* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3115 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Correio DO POVO DO PARANÁ

ERRATA

O Diário Correio do Povo do Paraná esclarece que a edição de sexta-feira 29/03/2019 o Decreto 019/2019 de Laranjeiras do Sul foi publicado com erro, portanto foi republicadona edição de sábado 30/03/2019

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 019/2019
25/03/2019

SÚMULA: AMPLIA O DESMEMBRAMENTO MONTE SINAI DO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR COM A INCLUSÃO DO LOTE 03 NA QUADRA 04 NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

Considerando o cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 56/2014 de 19 de dezembro de 2.014, componente do Plano diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento);

Considerando o Parecer Técnico exarado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, de responsabilidade do Secretário Municipal Leoni Luiz Meletti, engenheiro civil sênior, CREA nº PR-9.990/D e do Chefe do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, Lucas Kiyoshi Yamazaki, engenheiro civil CREA nº 81.408/D.

DECRETA

Art. 1º Fica por este instrumento legal aprovada a ampliação do DESMEMBRAMENTO MONTE SINAI, com a inclusão do LOTE 03, na QUADRA 04 com área de 433,00 ^{m2} (quatrocentos e trinta e três metros quadrados) de propriedade de Umberto Minski- CPF Nº 913.955.009 59, conforme planta e memorial descritivo de autoria da engenheira civil da engenheira civil Keila Mayan Xavier – CREA PR- 174.270/D respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20191141996 de 01/03/2019.

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 03 da Quadra nº 04 da ampliação do Desmembramento Monte Sinai do Município de Laranjeiras do Sul-Pr.
Situado na Rua Matheus Piovesan
Área de: **433,00** m2(quatrocentos e trinta e três metros quadrados.)
Oriundo da Matrícula nº **29.074**- C.R.I. de Laranjeiras do Sul-Pr.
Requerente: **UMBERTO MINSKI; - CPF nº 913.955.009-59**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE:- Mede 20,20 metros, confrontando com a Rua Matheus Piovesan;

LADO DIREITO:- De quem olha da citada Rua, mede 29,18 metros, confrontando com terrenos de Genoveva;

LADO ESQUERDO:- De quem olha da citada Rua, mede 23,00 metros, confrontando com lote 02 da Quadra 04, Mat. nº 29.368;

FUNDOS:- Mede 13,20 metros, confrontando com a Rua Príncipe da Paz;

Laranjeiras do Sul, 13 de Março/2019.

KEILA MAYANY XAVIER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 174270

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

APROVAÇÃO DE ÁREA | PLANTA DE TERRENO URBANO
Proprietário: UMBERTO MINSKI
Processo / Protocolo:
Assunto: APROVAÇÃO DE ÁREA / PARA FINS DE SITUAÇÃO.

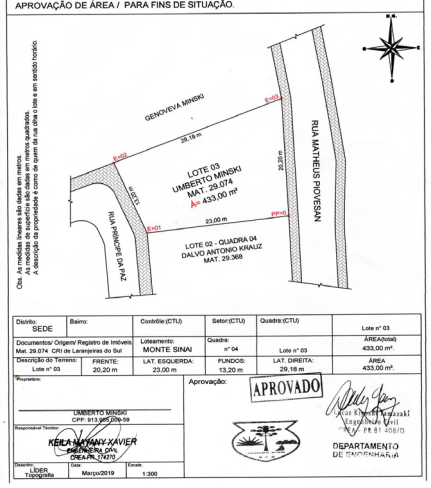

Distrito: SEDE	Bairro:	Contrôle:(CTU)	Setor:(CTU)	Quadra:(CTU)	Lote nº 03
Documentos/ Origem/ Registro de imóveis Mat. 29.074 CRI de Laranjeiras do Sul		Loteamento: MONTE SINAI	Quadra: nº 04	Lote nº 03	AREA(total) 433,00 m².
Descrição do Terreno: Lote nº 03	FRENTE: 20,20 m	LAT. ESQUERDA: 23,00 m	FUNDOS: 13,20 m	LAT. DIREITA: 29,18 m	AREA 433,00 m².

Proprietário: UMBERTO MINSKI CPF: 913.955.009-59
Responsável Técnico: KEILA MAYANY XAVIER ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 174270
Desenho: LIDER Topografia | Data: Março/2019 | Escala: 1:300
Aprovação: APROVADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

Art. 3º A planta do desmembramento MONTE SINAI passa a ser a seguinte:

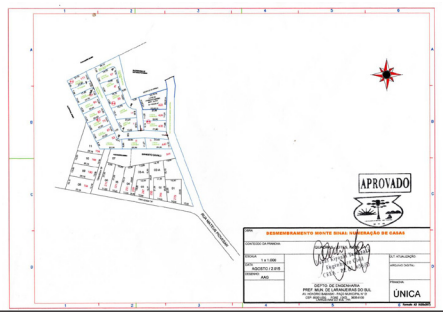

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

Art. 4º A presente ampliação foi analisada e aprovado mediante o pagamento das guia números 2061049, 2061050 2061051 de 21/3/2019 de análise prévia e de aprovação, conforme código tributário municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 19 de março de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000 de 04/05/2000;

CONVOCA:

A todos os interessados para uma audiência pública que será realizada no dia 10 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com início às 09:30 horas, destinada a apresentação dos programas, projetos e ações destinadas a instrução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de Março de 2.019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA Nº. 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 074/2010 de 26 de novembro de 2010 – alterada pelas Leis nº 065/2013 e Lei nº 043/2018, **que se encontram abertas as inscrições de candidatos para a escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul, (quadriênio 2020 a 2023) e dos respectivos suplentes**, que se dará conforme disposições a seguir determinadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul é órgão permanente, autônomo, em matéria técnica e de sua competência, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 1990.

2. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições em todo o Município de Laranjeiras do Sul.

3. O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e receberá do Município suporte técnico, administrativo e financeiro.

DAS FINALIDADES DO CONSELHO TUTELAR

4. São finalidades específicas do Conselho Tutelar:

I- zelar pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Constituição da República, Leis Federais, Estaduais e Municipais;

II- efetuar o atendimento direto de crianças e adolescentes nos casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- subsidiar a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – no estabelecimento das necessidades e das demandas locais a respeito das políticas sociais básicas do Município, relativas ao bem estar da criança e do adolescente, identificando a ausência ou oferta irregular dos serviços públicos fundamentais;

IV- colaborar com a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na elaboração do Plano Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, com a indicação das políticas sociais básicas e de proteção especial.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

5. São atribuições do Conselho Tutelar:

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

A- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

B- Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

C-encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

D- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

E- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101 do ECA, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

F- expedir notificações;

G- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

H- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

I- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

J- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

IV- Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

DA COMPOSIÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS.

6. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) Conselheiros efetivos, escolhidos pela comunidade local, os quais desempenharão a função pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para um único período subsequente, sendo que os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

7. São vedadas medidas de qualquer natureza que venham abreviar ou prorrogar o mandato do Conselheiro Tutelar.

8. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subseqüente.

9. Somente poderão concorrer aos cargos de membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, conforme o Artigo 6º da Lei Municipal 074/2010:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade igual ou superior a 21 anos;

III – Ter concluído o ensino médio ou equivalente;

IV – Residir no município há pelo menos 01 ano;

V – Apresentar certidão cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

VI – Comprovar estar no pleno exercício dos direitos políticos;

VII – Ter experiência na área da criança e do adolescente.

VIII – Na data da inscrição ou, no caso de eleito, em até 06 meses depois de empossado, ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de categoria B ou superior.

10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

I – inscrição dos candidatos;

II – prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e prova de aferição de conhecimentos específicos acerca de Informática Básica;

III – votação.

11. Elaboradas pelo Ministério Público e aplicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a prova de conhecimentos específicos sobre Informática Básica serão de caráter eliminatório, sendo considerado inabilitado o candidato que acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova.

12. Somente terá a candidatura homologada quem for habilitado nas provas retro mencionadas e após o procedimento a que se refere o art. 11 da Lei Municipal 074/2010.

13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do art.139 do E.C.A., a realização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização e colaboração do Ministério Público.

14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município de Laranjeiras do Sul os editais de convocação e de divulgação de todas as etapas do processo de escolha do Conselho Tutelar.

15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulgará, ainda, os referidos editais através de remessa dos mesmos:

I – às Chefias dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;

II – às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude e aos Juízos de Direito da Infância e Juventude da Comarca;

III – às escolas das redes públicas federal, estadual e municipal;

IV – aos estabelecimentos privados de ensino do Município;

V – às principais entidades representativas da sociedade civil existentes no Município.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

16. O Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar ao processo para escolha de Conselheiro Tutelar deverá se desincompatibilizar daquela função nos quinze dias anteriores à data fixada para a reunião de discussão e a elaboração do edital de convocação do processo de escolha.

17. A inscrição provisória dos candidatos será realizada perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em prazo não inferior a trinta dias, mediante apresentação de requerimento próprio e dos seguintes documentos essenciais:

I - cédula de identidade;

II - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

III - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de categoria B ou superior, que poderá ser apresentada, no caso de eleito, em até 06 meses depois de empossado.

IV - comprovação de residência há mais de um ano no Município de Laranjeiras do Sul;

V – certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

VI – certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos;

VII – publicação do ato de desligamento do conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente no caso do item 2.5 deste edital;

VIII – declaração do próprio candidato, em modelo a ser fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando, de forma detalhada, qual é a sua experiência na área da criança e do adolescente e apresentação de comprovação expedida por instituição e/ou empregador.

18. Terminado o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos, será iniciado o prazo de 10 dias para impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar.

19. A impugnação às inscrições provisórias poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

20. Oferecida impugnação, será concedido prazo de defesa de 10 dias para o candidato impugnado e, na sequência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA decidirá, de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 05 dias, dando imediata ciência da decisão ao candidato impugnado.

21. Ao candidato cuja impugnação for julgada procedente caberá recurso da decisão, no prazo de 05 dias, para o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

22. Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicado edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar das provas de seleção.

23. Os Conselhos Tutelares serão escolhidos por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Laranjeiras do Sul.

24. A votação será realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com postos de votação em locais de fácil acesso para os eleitores, com duração mínima de oito horas e precedido de ampla divulgação.

25. Deverá ser oficiado, acerca da realização da votação e da apuração, o Juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente, para a área da infância e da juventude do Município.

26. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

27. Nos locais de votação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA indicará as mesas receptoras, que serão compostas por um Presidente e dois Mesários, bem como os respectivos suplentes.

28. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a indicação da junta apuradora, bem como coordenar a apuração dos votos, garantida, em todas as fases, a fiscalização do Ministério Público.

29. A apuração dos votos será feita logo depois de encerrada a votação, em local de fácil acesso e instalações apropriadas.

30. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

31. Havendo empate na votação, será escolhido o candidato mais idoso.

32. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos.

33. No caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, através de edital.

34. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado das eleições publicando o edital correspondente no Órgão Oficial do Município.

35. Após a proclamação do resultado da votação, o Prefeito empossará os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2020.

36. Visando a capacitação e o aperfeiçoamento dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes serão submetidos, **no prazo de sessenta dias da eleição, a curso de capacitação ofertado pelo CMDCA**, que deverá oferecer subsídios teóricos e práticos para o bom exercício da função.

37. Os prazos e omissões deste edital serão regulamentados por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

38. A resolução a que se refere o item 37 deverá garantir prazo não inferior a 15 (quinze) dias para a inscrição dos candidatos e de 30 (trinta) dias entre a homologação das candidaturas e a eleição.

DO FUNCIONAMENTO

39. O Poder Público Municipal disponibilizará local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar, bem como providenciará as condições materiais e os recursos humanos necessários a serem cedidos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

40. Fica autorizado desde já o Executivo a ceder servidores para o Conselho Tutelar, de acordo com as necessidades deste e as possibilidades daquele.

41. O Conselho Tutelar atenderá o público por oito horas diárias, de segunda a sexta-feira.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

42. Durante a noite, e aos sábados, domingos e feriados, pelo menos um Conselheiro Tutelar permanecerá de plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização.

43. A divulgação de escala de serviço será publicada no átrio da sede do Conselho.

44. O Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma colegiada para referendar as medidas aplicadas às crianças, adolescentes e aos seus pais ou responsável, proferindo decisões por maioria de seus membros.

45. O Conselho Tutelar, além das normas aqui estabelecidas e também das diretrizes que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA determinar, seguirá o contido em regimento interno próprio cuja alteração somente terá validade após apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

46. O Regimento Interno poderá ser atualizado, sempre por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

47. O Conselho Tutelar deverá manter instrumentos básicos de registro, entre eles:
I - livro de atas para a transcrição das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II- livro de registro de entrada de casos;
III- formulários padronizados para atendimentos e providências.
IV – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

48. Todos os atendimentos realizados deverão ser mantidos em arquivo.

DO REGIME JURÍDICO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

49. O cargo de Conselheiro Tutelar não estabelece qualquer vínculo empregatício ou estatutário entre o Conselheiro Tutelar e o Município, não tornando o conselheiro integrante do quadro de servidores da municipalidade.

50. A remuneração dos Conselheiros Tutelares correrá a conta de dotação orçamentária própria do Município destinada ao Conselho Tutelar.

51. Cada membro titular do Conselho Tutelar receberá mensalmente um salário base inicial com valor equivalente a um mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos (R$ 1.802,05).

52. Somente serão remunerados os conselheiros que estiverem na condição de titulares. Os suplentes não serão remunerados, exceto quando assumirem a condição de titulares.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

53. Caso algum servidor público venha a ocupar a condição de Conselheiro titular deverá fazer a opção entre receber os vencimentos compatíveis com sua função e cargo ou então de receber o valor previsto no item nº 51, em ambos os casos sem prejuízos aos direitos inerentes ao seu cargo, retornando à função anterior ao término do mandato.

54. Visando repor a perda do poder aquisitivo da remuneração, o Executivo Municipal concederá anualmente, através de Lei e em parcela única, reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá no mesmo tempo e no mesmo percentual do reajuste salarial dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul.

55. Todo Conselheiro Tutelar (titular) fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional do valor da remuneração mensal, (com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse)."

56. O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não.

57. Completado o período aquisitivo, o gozo do período de férias será obrigatório, e em nenhuma hipótese será pago em moeda corrente.

58. A concessão observará a escala organizada anualmente pela Secretaria Municipal de Administração.

59. Serão assegurados ao membro titular do Conselho Tutelar, cobertura previdenciária, licença maternidade (a Licença Maternidade da Conselheira é de 120 dias, conforme prevê a Constituição Federal) e licença paternidade.

60. O abono de Natal (décimo terceiro salário) será pago, anualmente, a todo Conselheiro Tutelar titular.

61. O abono de Natal (décimo terceiro salário) corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

62. A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral.

63. Caso o Conselheiro Tutelar deixe a função sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

64. O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

65. Os membros do Conselho Tutelar deverão montar procedimentos para a realização de plantões, de forma a garantir o atendimento ininterrupto.

66. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

67. Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato.

68. O Conselheiro Tutelar poderá licenciar-se para tratar de interesse particular, sem perceber remuneração, desde que o afastamento não seja inferior a trinta dias e não ultrapasse noventa dias.

69. Os suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e assumirão suas funções no Conselho Tutelar nos casos de vacância ou licença de cargo.

70. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

71. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I- exercer com zelo e dedicação exclusiva suas atribuições;

II- observar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

III- atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV- zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, com exceção para as autoridades constituídas, quando necessário;

VII- ser assíduo e pontual;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

VIII- tratar as pessoas com respeito;

IX- atualizar-se permanentemente em relação à legislação afeta à área;
X- interferir no exercício do poder familiar quando os direitos e deveres dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente estiverem sendo descumpridos.

72. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante expediente, salvo por necessidade do serviço, ou deixar de comparecer ao plantão no horário estabelecido;

II- recusar fé a documento público;

III- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV- acometer a pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que não seja de responsabilidade dela;

V- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VII- proceder de forma desidiosa, recusando-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, no exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

VIII- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX- fazer propaganda político-partidária no exercício das suas funções;

X- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XI- exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, em abuso de autoridade.

73. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar.

I- A sindicância será instaurada na hipótese em que inexistir comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

II. O processo administrativo disciplinar será instaurado na hipótese em que houver comprovação da materialidade e da autoria objetos da denúncia.

III. A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, desde que escrita, fundamentada e com indicação sobre eventuais provas ou indícios.

IV. Será assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa ao Conselheiro Tutelar.

74. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I - advertência;

II - suspensão, não remunerada, de um a três meses; e

III - destituição da função.

75. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou o serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e as atenuantes.

76. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação de proibição constante dos incisos I e II do artigo 37 da Lei 074/2010 ou de não-observância de dever funcional constante na Lei Federal nº 8.069/90, no regulamento ou nas normas internas de Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

77. A suspensão, que será aplicada nos casos de reincidências das faltas punidas com advertência, não poderá exceder noventa dias e implicará o não-pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

78. A definição da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com base na realidade vivenciada pela comunidade local.

79. Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

80. CALENDÁRIO OFICIAL

DATA	ETAPA
28/03/2019 a 06/04/2019	Publicação do Edital CMDCA Nº 001/2019.
08/04/2019 a 08/05/2019	Registro de candidatura dos candidatos ao Conselho Tutelar (em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Barão do Rio Branco, 3170, Bairro São Francisco (fundos do CRAS).
09/05/2019 a 17/05/2019	Análise de pedidos de registro de candidaturas.
20/05/2019 à 22/05/2019	Publicação do Edital com a Relação das inscrições provisórias, no Jornal Correio do Povo.
27/05/2019 à 31/05/2019	Prazo para impugnações – (Item 2.7 do Edital 001/2019).
03/06/2019 à 07/06/2019	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa (Item 2.7.2 do Edital 001/2019).
10/06/2019 à 18/06/2019	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.
19/06/2019 à 24/06/2019	Análise, decisão e publicação dos pedidos de impugnação e defesa.
25/06/2019 à 30/06/2019	Interposição de recurso contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA.
01/07/2019 à 05/07/2019	Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA, com publicação do Edital com o nome dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar das provas de seleção.
14/07/2019	Prova eliminatória de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, bem como prova de aferição de conhecimentos específicos acerca de Informática Básica, em local e horário a serem divulgados.
15/07/2019 à 26/07/2019	Correção das provas, publicação do resultado, Interposição de recurso, avaliação dos recursos.
29/07/2019 a 31/07/2019	Publicação do Edital com o nome dos candidatos aprovados na Prova de seleção e Habilitados a concorrer às eleições por sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral no Município de Laranjeiras do Sul.
29/08/2019	Reunião para firmar compromisso. O CMDCA dará conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
02/09/2019 à 26/09/2019	Divulgação do local do processo de escolha.
06/10/2019	ELEIÇÃO (local a ser divulgado) e divulgação do resultado – (08:00 horas – Início da Votação; 17:00 horas – Término da Votação e Início da Apuração com divulgação imediata).
07/10/2019 à 11/10/2019	Publicação do edital de homologação do resultado da eleição.
10/01/2020	Posse dos conselheiros pelo Prefeito, com horário e local a ser divulgado.

81. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que somente poderá ser alterado pelo CMDCA.

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2019.

Priscila Baptistel
Vice-presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA N.º 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2018

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPAIS (INTEGRADO COM MÓDULO DE SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL), MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE GESTÃO DE FROTA, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PROTOCOLO COM TRAMITAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS, MÓDULO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (IPTU, ISSQN, ITBI, RECEITAS DIVERSAS, CONTRIBUIÇÃO E MELHORIA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA, DÍVIDA ATIVA, INTEGRAÇÃO COM REDESIM), MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, TREINAMENTOS PARA TODOS OS SOFTWARES, SUPORTE OPERACIONAL PARA TODOS OS SOFTWARES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, n° 202, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.458.406-0-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 162.325.500-72.

VALOR ADITIVO: **R$ 8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2018

5º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS EM ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONFORME CONVÊNIOS N° 21/2018-FUNDEPAR, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Nogueira do Amaral, n° 1662, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-140, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN LUIZ GUERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.209.469-97 e portador da cédula de identidade nº 8.350.621-0-SSP/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Correio DO POVO DO PARANÁ

ERRATA

O Diário Correio do Povo do Paraná esclarece que a edição de sexta-feira 29/03/2019 a Portaria 060/2019 de Laranjeiras do Sul foi publicado com erro, portanto foi republicadona edição de sábado 30/03/2019

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo ainda com a Lei Municipal n.º 010/2018 de 04/04/2018;

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer Cargo em Comissão desta Prefeitura Municipal o Senhor abaixo relacionado.

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	SÍMBOLO	ENTRADA EM VIGOR DA NOMEAÇÃO
46949-1	William Evaldo Pavlak	Coordenador da Defesa Civil	060.758.839-08	C-08	01/03/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de Março de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Barão do Rio Branco – nº 3170 – Bairro São Francisco – CEP 85.303-130
Laranjeiras do Sul - PR
Fone: (42) 3635-5311 - Fax: (42) 3635-3442 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010 e, **Considerando** as decisões tomadas durante a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 28/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **prestação de contas parcial** apresentada pelo Município de Laranjeiras do Sul/PR, referente ao recurso **INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL,** regulamentado pela Deliberação CEAS/PR nº 65/2017, **período 2º semestre de 2018**, sendo que do total repassado (R$ 9.000,00), foram gastos (R$ 3.995,75) em benefícios eventuais (auxilio alimentação e auxilio aluguel social) sendo que a utilização do recurso foi priorizada para atendimento de mulheres em situação de violência e risco atendidas pelo CREAS;

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas parcial apresentada pelo Município de Laranjeiras do Sul/PR, referente ao recurso **INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV,** regulamentado pela Deliberação CEAS/PR nº 38/2017, **período 2º semestre de 2018**, sendo que do total repassado **(R$ 60.000,00)**, foram gastos (R$ 4.509,46) para uso dos serviços ofertados pelo CRAS (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV);

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas relativa ao recurso PPAS IV – Acolhimento, conforme **Deliberação CEAS/PR nº 57/2016**, referente ao período **2º semestre de 2018**, sendo que do total recebido no período (R$ 22.500,00) foram repassados (R$ 20.000,00) via **Termo de Fomento nº 001/2017**, à OSC **"Serviços de Obras Sociais – SOS"**.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2019.

Marcio Alexandre de Souza
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311
Laranjeiras do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010, e nos termos da reunião ordinária realizada em 28/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar com ressalvas a prestação de contas parcial apresentada pelo Município referente ao recurso **"Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos",** regulamentado pela **Deliberação CEDCA/PR nº 062/2016**, período **2º semestre de 2018**, sendo o recurso recebido (**R$ 49.965,00**), para uso em serviço ofertado pelo CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) **ainda não foi gasto**;

§ 1º - Aprovar a justificativa apresentada pelo município, de que o recurso ainda não foi executado devido ao demorado e burocrático trâmite que envolve os processos licitatórios, mas que a Prefeitura de Laranjeiras do Sul publicou no dia 05/10/2018 o Edital de Pregão Presencial nº 104/2018, sendo que o recurso será executado em 2019;

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas parcial relativa ao recurso **"Crescer em Família"**, conforme **Deliberação CEDCA/PR nº 55/2016**, referente ao período **2º semestre de 2018**, sendo que o recurso recebido foi de sessenta mil reais (**R$ 60.000,00**), e que **o município repassou no período em questão**, via **Termo de Fomento nº 004/2018**, à OSC **"Serviços de Obras Sociais – SOS"**, a importância de trinta mil reais (**R$ 30.000,00**), **conforme cronograma do Plano de Trabalho**, sendo que a entidade presta com excelência o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em nosso município.

Art. 4º - Aprovar o Edital CMDCA nº 001/2019, o qual **torna público**, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 074/2010 de 26 de novembro de 2010 – alterada pelas Leis nº 065/2013 e Lei nº 043/2018, **que se encontram abertas as inscrições de candidatos para a escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul, (quadriênio 2020 a 2023) e dos respectivos suplentes**, que se dará conforme disposições determinadas pelo referido Edital.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2019.

Priscila Baptistel
Vice-presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará a prorrogação a realizar-se **ÀS 10H15MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND-PR.**
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 29 DE MARÇO DE 2019.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se **ÀS 13H30MIN DO DIA 11 DE ABRIL DE 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE VIRMOND.**
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 29 DE MARÇO DE 2019.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina s/n, centro, CEP 85.350.000, Nova Laranjeiras - Pr e inscrita no CNPJ sob nº **04.244.054/0001-53**, representada pela Sra. **KEIDY DA ROSA ABDALLAH**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.341.332-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 007.240.299-74, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 139/2018 - PMNL, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O referido Contrato tem por objeto Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, equipamentos rodoviários, e máquinas da administração municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a reequilíbrio de valor dos produtos LOTE 01 Item 1-2-4, LOTE 02 Itens 1-2-3 (DIESEL COMUM BS-10, DIESEL COMUM BD-500 E GASOLINA COMUM), conforme tabela a seguir.

Lote	Item	Produto Serviço	Marca	UN	Saldo atual	Preço atual	Valor Total	Valor reajustado	Valor total apos reajuste	Total do Acréscimo
1	3	ETANOL COMUM	SHELL	LT	4.629,91	3,09	**14.306,44**	3,25	**15.047,21**	740,77
1	4	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	5.067.19	4,29	**21.738,25**	4,47	**22.650,34**	912,09
2	1	DIESEL COMUM BS-10	SHELL	LT	174.394,47	3,45	**601.660,94**	3,49	**608.636,70**	6.975,76
2	2	DIESEL COMUM BS-500	SHELL	LT	270.661,40	3,36	**909.422,31**	3,39	**917.542,15**	8.119,84
2	3	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	83.000,00	4,29	**356.070,00**	4,47	**371.010,00**	14.940,00
TOTAL										**31.688,46**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio ouve um acréscimo ao contrato o valor de R$ 31.688,46 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), passando o valor do contrato de R$ 2.137.269,78 (Dois milhões Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), para R$ 2.168.958,24 (Dois milhões Cento e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 19 de março de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 18 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES — CONTRATANTE
KEIDY DA ROSA ABDALLAH — DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – PMNL

O **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro, Nova Laranjeiras, PR., inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANIO LOURENÇO ELIAS 05615104902**, inscrita no CNPJ nº **21.446.528/0001-69**, com sede na Linha Rio da Prata s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JANIO LOURENÇO ELIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 8.727.994-4 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 056.151.049-02, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 07/2018 - PMNL, celebrado em 16 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n°. 01/2018 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2019, para a linha: VIRA PEDRA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo aditar em 2,4 (Dois Virgula Quatro) km diários na execução da prestação de serviço de transporte escolar na **Linha Vira Pedra**, o qual possui 101,9 (Cento e Um Virgula Nove) km diários, no valor de R$ 3,03 (Três Reais e Três Centavos) por km rodado, passando a 104,3 (Cento e Quatro Virgula Três) Km diários. Esse acréscimo corresponde a 2,1% do KM inicial.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aumento de quilometragem em 453,6 (Quatrocentos e Cinqüenta e Três Virgula Seis) km na linha fica aditado ao valor contratado, a importância de R$ 1.374,41 (Hum mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), passando o valor total contratual de 125.051,74(Cento e Vinte e Cinco Mil, Cinqüenta e Um Reais e Setenta Centavos), para R$ 126.426,15 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quinze Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 01 de março de 2019.

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 27 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES — Contratante
JANIO LOURENÇO ELIAS — Contratada

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – PMNL

O **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro, Nova Laranjeiras, PR., inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARCELO KOCHUZYCKI TRANSPORTE ESCOLAR – ME**, inscrita no CNPJ nº **07.637.709/0001-41**, com sede na Linha Buriti, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **MARCELO KOCHUZYCKI**, portador da Carteira de Identidade nº 9.176.945-0 SSP/Pr, inscrito no CPF nº 049.482.239-21, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2017 - PMNL, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n°. 01/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2019, para a linha BURITI.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo aditar em 7,2 (Sete Virgula Dois) km diários na execução da prestação de serviço de transporte escolar na **Linha Buriti**, o qual possui 96,9 (Noventa e Seis Virgula Nove) km diários, no valor de R$ 2,96 (Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) por km rodado, passando a 104,1 (Cento e Quatro Virgula Um) Km diários. Esse acréscimo corresponde a 8.48% do KM inicial.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aumento de quilometragem em 1.474,2 (Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Virgula Dois) km na linha fica aditado ao valor contratado, a importância de R$ 4.363,63 (Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), passando o valor total contratual de R$ 164.632,82 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), para R$ 168.996,45 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 01 de março de 2019.

CLAUSULA QUINTA- O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 27 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES — Contratante
MARCELO KOCHUZYCKI — Contratada

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – PMNL

O **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro, Nova Laranjeiras, PR., inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOÃO FRANCISCO LAZAROTTO 54581095972**, inscrita no CNPJ nº **21.680.457/0001-64**, com sede na Rua Alcides Petro, nº 30, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO FRANCISCO LAZAROTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.989.462-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 545.810.959-72, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 11/2017 - PMNL, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n°. 01/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal para o ano letivo 2019, para a linha RESERVA INDIGINA.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo aditar em 6,8 (Seis Virgula Oito) km diários na execução da prestação de serviço de transporte escolar na **Linha Reserva Indígena**, o qual possui 117,90 (Cento e Dezessete Virgula Nove) km diários, no valor de R$ 3,74 (Três Reais e Setenta e Quatro Centavos) por km rodado, passando a 124,7 (Cento e Vinte e Quatro Virgula Sete) Km diários.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aumento de quilometragem em 1.285,2 (Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Virgula Oito) km na linha fica aditado ao valor contratado, a importância de R$ 4.806,65 (Quatro Mil, Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), passando o valor total contratual de R$ 273.270,22 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Vinte e Dois Centavos), para R$ 278.076,87 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O referindo aditivo passara a vigorar a partir de 01 de março de 2019.

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 27 de março de 2019.

JOSE LINEU GOMES — Contratante
JOÃO FRANCISCO LAZAROTTO — Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019-PMNL, cujo objeto é a aquisição de alimentos (carnes e pães), para as festividades em comemoração ao "Dia do Índio", a ser realizada na comunidade indígena Rio da Cobras. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 29 de Março de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Foz do Jordão - 2019

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

Equiplano

Página:1

	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
08.243.0007 - GARANTIA A PROTEÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
10 - SAÚDE	70.000,00	70.000,00	10.095,38	10.095,38	9.577,76	59.904,62	0,00	517,62
10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	70.000,00	70.000,00	10.095,38	10.095,38	9.577,76	59.904,62	0,00	517,62
10.243.0004 - SAÚDE PARA TODOS	70.000,00	70.000,00	10.095,38	10.095,38	9.577,76	59.904,62	0,00	517,62
27 - DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
27.243.0006 - ESPORTE PARA UMA VIDA SAUDÁVEL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	120.000,00	120.000,00	10.095,38	10.095,38	9.577,76	109.904,62	0,00	517,62

Critério de seleção:
- Período: 01/01/2019 até 28/02/2019
- Tipo: 6
- Observação: Não inclui os restos a pagar

Município de Foz do Jordão - 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:1

Lei/Ato nº 506 - Decreto nº 24/2019 de 07/03/2019 | **Escopo** | **Nº** | **Ano**

Autorização: 499 Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 811 | 2018

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	4.500,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	4.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	12.001,74	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	12.001,74

Despesa

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Acréscimo — 1.500,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS — Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS — Remanejamento
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
420 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — Anulação — 1.500,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS — Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS — Remanejamento
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

04 SECRETARIA DE FINANÇAS — Acréscimo — 513,90
04.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS — Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
720 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

04 SECRETARIA DE FINANÇAS — Acréscimo — 1.950,74
04.004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS — Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2013 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
770 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 3.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2032 PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL — Remanejamento
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Anulação — 3.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2032 PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL — Remanejamento
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2520 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 7.016,41
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2033 PAB- FIXO — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2590 00495 Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 231,42
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2033 PAB- FIXO — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2650 00495 Atenção Básica
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

06 SECRETARIA DE SAUDE — Acréscimo — 116,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — Reabertura por Suplementação
10.304.0004.2039 VIGILANCIA SANITÁRIA — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3180 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 895,60
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3695 00787 INCENTIVO A PESSOA IDOSA

Emitido por: CAMILA SANTA CATARINA, na versão: 5521 x — 27/03/2019 14:24:59

Município de Foz do Jordão - 2019

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:2

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 1.200,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3725 00787 INCENTIVO A PESSOA IDOSA
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL — Acréscimo — 77,67
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2049 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3910 00756 FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.500,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	4.500,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	4.500,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	12.001,74	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	12.001,74	#

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO UM NOVO TEMPO — www.fozdojordao.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PMFJ

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO NOS DE SISTEMAS DE ALARME 24H. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS COM MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS E GERENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE FOZ ONLINE E CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA E IP.**
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto ao licitante: FARIAS & GNASS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 07.107.211/0001-77 pelo valor total de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Nas condições de sua proposta e do Pregão.

Foz do Jordão, 29 de março de 2019.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Município de FOZ DO JORDÃO Um novo tempo — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2019-PMFJ.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep: 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

DETENTOR DA ATA: FARIAS & GNASS LTDA - MR, portador do **CNPJ 07.107.211/0001-77**, localizada na Av Newton Marcondes de Oliveira, nº 2450, Centro, Cep 85.140-000 Candói-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Rosane Gnass, portador da cédula de identidade RG Nº 7.710.874-2 CPF nº 021.866.659-48, residente em Candói-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO NOS DE SISTEMAS DE ALARME 24H. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS COM MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS E GERENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE FOZ ONLINE E CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA E IP.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001				79.800,00
1	13493 SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO NOS DE SISTEMAS DE ALARME 24H. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CFTV, COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS COM MONITORAMENTO A DISTÂNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS E GERENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE FOZ ONLINE E CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA E IP.	12,00	6.650,00	79.800,00
			VALOR TOTAL:	79.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
VALOR TOTAL: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO UM NOVO TEMPO — www.fozdojordao.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - PMFJ

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PRESENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto ao licitante: FARIAS & GNASS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 07.107.211/0001-77 pelo valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Nas condições de sua proposta e do Pregão.

Foz do Jordão, 29 de março de 2019.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO Um novo tempo — www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2019-PMFJ.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep: 85.145-000, fone n.º (42) 3639-8106, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 510.926-7 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.227.019-20.

DETENTOR DA ATA: FARIAS & GNASS LTDA - MR, portador do **CNPJ 07.107.211/0001-77**, localizada na Av Newton Marcondes de Oliveira, nº 2450, Centro, Cep 85.140-000 Candói-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Rosane Gnass, portador da cédula de identidade RG Nº 7.710.874-2 CPF nº 021.866.659-48, residente em Candói-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PRESENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001				93.600,00
1	22468 MONITORAMENTO PRESENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	12,00	7.800,00	93.600,00
			VALOR TOTAL:	93.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.
VALOR TOTAL: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO — www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 24/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.019**, no valor de **R$ 16.501,74 (Dezesseis mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos**) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº811/2018, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2019, o valor **R$ 16.501,74 (Dezesseis mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos**), a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do **Superávit Financeiro de Recursos Vinculados** apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964. (fonte 510, 495, 497, 787 e 756).

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 07 de março de 2019.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, centro, inscrito no CGC/MF nº 07.602.215/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson José Bocalon, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.223.401-2 e do CPF/MF nº 033.762.119-57, e

CONTRATADA: MAYER PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Durante a vigência do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2019.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Foz do Jordão, 19 de março de 2019.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

Resolução nº01/2019
Data: 02/01/2019

Súmula: Dispões sobre a Programação Financeira De Arrecadação Bimestral e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo nº13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019 para o Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão conforme constante no Anexo I parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 811/2018 de 29 de novembro de 2018 para o exercício financeiro de 2019 ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I a presente Resolução consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Foz do Jordão,

EDSON JOSÉ BOCALON
PRESIDENTE - RPPS

PRESIDENTE DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO CNPJ: 07.602.215/0001-21

42 3639-1074
rpps@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro
CEP: 85145-000
CNPJ 07.602.215/0001-21

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 002/2019
DATA: 21/03/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as regras para eleição do Conselho Municipal de Previdência Social do RPPS e dá outras providências.

O Conselho de Previdência Social aprovou e o Presidente do RPPS, baseando-se no que determina as Leis Municipais 179/2002 e 742/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras que disciplinarão a eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social do RPPS

Da Assembléia

Art.2º- A Eleição ocorrerá em Assembléia Geral, convocada através de edital, assinado pelo presidente do RPPS.

§ 1°. A Assembléia Geral ocorrerá em:

I - 1ª convocação, com 2/3 (dois terços) dos servidores estatutários;
II- 2ª convocação, 30 minutos após a 1ª com 50% mais um dos servidores estatutários e;
III - em 3ª e última convocação, 30 minutos após a 2ª convocação, com no mínimo 10% dos servidores estatutários presentes.

§ - 2° Os votos serão recepcionados das 08:00 horas às 17:00, do dia 17 de Abril de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Jordão.

§ - 3° Haverá no local de votação citado no parágrafo anterior:
I - Lista constando os nomes dos votantes;
II - Lista constando os nomes dos candidatos a conselheiros;
III - Cédulas de votação rubricadas pela comissão eleitoral;
IV – Urna lacrada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

Do Edital

42 3639-1074
rpps@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro
CEP: 85145-000
CNPJ 07.602.215/0001-21

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

Art. 3º - O edital da Assembléia de Eleição deverá ser publicado no jornal oficial do município de Foz do Jordão, no site da Prefeitura e ser fixado em todos os setores da prefeitura.

Parágrafo único - O edital da Assembleia de eleição deverá ser publicado com o mínimo 15 dias de antecedência.

Da eleição

Art. 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social, baixará portaria nomeando uma Comissão Eleitoral, composta por 5 membros, todos servidores públicos municipais, que não poderão ser candidatos eletivos, os quais coordenarão todo o processo eleitoral, desde o recebimento das inscrições, processo de votação, apuração dos votos e decisão sobre eventuais pedidos de impugnação.

§ 1º- As decisões da Comissão Eleitoral, em não havendo consenso, serão tomadas por maioria simples.

§ 2º- As reuniões da Comissão Eleitoral, só poderão ocorrer com a presença de pelo menos 3 membros.

§ 3°- Os trabalhos da Comissão serão norteados no que couber pela Lei Municipal 179/2002 e 742/2017, que trata do RPPS e pelo que disciplina esta Resolução.

Da Inscrição para Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 6º. A inscrição ao cargo de conselheiro é individual e somente poderão concorrer à eleição os candidatos que até o encerramento das inscrições cumprirem as seguintes condições:
I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
II - ser funcionário efetivo, com estabilidade no serviço público a pelo menos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, ou ser funcionário inativo, aposentado em cargo efetivo;
III - não desempenhar cargo eletivo remunerado ou ser candidato a cargo eletivo remunerado;
IV - não desempenhar cargo de Secretário Municipal;
V - não ser ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão;

Art 7º Após a data limite para inscrição poderá ser oferecida impugnação de candidato, pelo prazo de 48 horas, devendo a comissão eleitoral julgar cada caso.
§ 1º. O candidato que tiver seu nome impugnado poderá apresentar recursos pelo prazo de 24 horas, da decisão da comissão eleitoral.

42 3639-1074
rpps@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro
CEP: 85145-000
CNPJ 07.602.215/0001-21

Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão - 2019

Programação Financeira

Equipara — Página 1

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 69 - Resolução 1/2019 - 02/01/2019							
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.461,00 -15.300,00	-12.461,00 -15.300,00	-12.461,00 -15.300,00	-12.461,00 -15.300,00	-15.300,00 -14.161,00	-15.300,00 -14.195,00	-170.000,00
TOTAL POR FONTE	**-12.461,00 -15.300,00**	**-12.461,00 -15.300,00**	**-12.461,00 -15.300,00**	**-12.461,00 -15.300,00**	**-15.300,00 -14.161,00**	**-15.300,00 -14.195,00**	**-170.000,00**
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 69 - Resolução 1/2019 - 02/01/2019							
Cota Inicial da Receita	234.305,00 244.220,00	234.305,00 244.220,00	234.305,00 244.220,00	239.262,50 249.177,50	239.262,50 249.177,50	239.262,50 378.282,50	3.030.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-212.100,00 -242.400,00	-212.100,00 -242.400,00	-242.400,00 -242.400,00	-242.400,00 -242.400,00	-242.400,00 -242.400,00	-242.400,00 -424.200,00	-3.030.000,00
TOTAL POR FONTE	**22.205,00 1.820,00**	**22.205,00 1.820,00**	**-8.095,00 1.820,00**	**-3.137,50 6.777,50**	**-3.137,50 6.777,50**	**-3.137,50 -45.917,50**	**0,00**
TOTAL GERAL	**9.744,00 -13.480,00**	**9.744,00 -13.480,00**	**-20.556,00 -13.480,00**	**-15.598,50 -8.522,50**	**-18.437,50 -7.383,50**	**-18.437,50 -60.112,50**	**-170.000,00**

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

§ 2º. Após a homologação, listas com os nomes dos candidatos serão fixados em todos os departamentos da prefeitura municipal.

Da votação para Conselho Municipal de Previdência Social

Art. 8º. A votação será realizada através de voto secreto, em Cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral, nas quais o eleitor deverá escrever o nome ou o número dos candidatos.

Parágrafo Único. As cédulas de votação terão três linhas, numeradas de 1 a 3 para votos em conselheiro titular, representante dos servidores ativos, tendo acima dessas linhas a inscrição ATIVO e uma linha numerada com o número 01 para voto em conselheiro titular representante dos inativos e/ou pensionistas, tendo acima dessa linha a inscrição INATIVO.

Art. 9º. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação. A contagem dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo os candidatos estar presentes para fiscalizar.

Da Nomeação e Posse dos Eleitos.

Art. 10 - Para as vagas no Conselho Municipal de Previdência Social que couberem aos servidores ativos, serão empossados como conselheiros titulares os candidatos que ficarem entre a 1ª (primeira) e 3ª (terceira) colocação e os candidatos que ficarem entre a 4ª e 6ª colocação como suplentes.

Art. 11 - Para a vaga no Conselho Municipal de Previdência que cabe aos inativos/pensionistas, será empossado como conselheiro titular o candidato que ficar na 1ª (primeira) colocação e como suplente o que ficar na 2ª (segunda) colocação.

Art. 12 - Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo Executivo Municipal e Pelo Poder Legislativo, serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos pela Assembléia.

Parágrafo único. Somente tomará posse como Conselheiro se não possuir condenação criminal por ato de improbidade administrativa comprovada mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 13 - A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á em até 05 dias após a eleição.

42 3639-1074
rpps@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro
CEP: 85145-000
CNPJ 07.602.215/0001-21

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

Art. 14 - Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo prefeito serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos pela assembléia.

Art. 15. A reunião de posse será convocada e conduzida pela comissão eleitoral.

Art. 16. Nos termos da Lei Municipal 742/2017, o Presidente e o Tesoureiro serão eleitos pelos Conselheiros Titulares, devendo ser escolhidos para tais cargos somente os Conselheiros que sejam servidores ativos.

Art. 16. Os casos não previstos nesta resolução serão disciplinados, pela Comissão Eleitoral, utilizando no que couber, o que determina a Lei Municipal 179/2002 com alterações pela Lei 742/2017 ou legislação pertinente.

Foz do Jordão, 21 de março de 2019.

EDSON JOSÉ BOCALON
Presidente do RPPS

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
002/2019

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Regime de Previdência Própria Social de Foz do Jordão - RPPS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 179/2002 e alterações da Lei Municipal 742/2017, **CONVOCA** todos os servidores públicos municipais do regime estatutário, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 17 de abril de 2019, no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão-Pr.

- **Primeira Convocação - às 08:00 horas** com 75% (setenta e cinco por cento) dos servidores estatutários;
- **Segunda Convocação, às 08 horas e 30 minutos**, com 50% (cinqüenta por cento) mais um dos servidores estatutários e;
- **Terceira e Última Convocação, às 09 horas** com no mínimo 10% (dez por cento) servidores estatutário presente.

As urnas para votação ficarão abertas até às 17:00 horas do dia 17 de abril de 2019 no local acima mencionado.

PAUTA:

- Eleições do Conselho Municipal de Previdência Social de Foz do Jordão.
- Apuração dos votos e apresentação dos eleitos.

As inscrições dos candidatos ao Conselho Municipal de Previdência Social de Foz do Jordão terão início no dia 01 de abril de 2019 e encerrarão no dia 10 de abril de 2019 às 17:00 h. As inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral na sede do RPPS sito na Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, Centro, Foz do Jordão.

O processo eleitoral ocorrerá em conformidade com a Resolução nº 02/2019.

Foz do Jordão, 21 de março de 2019.

EDSON BOCALON
Presidente do RPPS

42 3639-1074
rpps@fozdojordao.pr.gov.br
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro
CEP: 85145-000
CNPJ 07.602.215/0001-21

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2018

Balanço Anual

Município de Pinhão

Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		25.626.795,52	25.044.809,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.553.440,39	7.035.055,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.553.440,39	7.035.055,30
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		17.057.905,31	17.986.070,96
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.951.456,06	7.838.518,29
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		10.106.449,25	10.147.552,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.107,84	18.340,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		10.107,84	18.340,88
ESTOQUES		5.341,98	5.341,98
ALMOXARIFADO		5.341,98	5.341,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		82.354.349,51	76.907.891,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		8.427,43	8.427,43
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		8.427,43	8.427,43
IMOBILIZADO		82.345.922,08	76.899.464,25
BENS MÓVEIS		26.825.529,82	22.563.597,47
BENS IMÓVEIS		55.526.788,02	54.342.262,54
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(6.395,76)	(6.395,76)
TOTAL		**107.981.145,03**	**101.952.700,80**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		7.426.564,34	5.840.127,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		888.387,49	390.046,69
PESSOAL A PAGAR		49.428,97	12.804,19
BENEFÍCIOSPREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		653.493,37	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		5.099,38	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		180.365,77	377.242,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.846.315,56	2.414.456,11
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.823.697,26	2.414.456,11
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		22.618,30	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.125.372,40	2.613.648,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.125.372,40	2.613.648,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	4.385,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	4.385,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		566.488,89	417.591,40
VALORES RESTITUÍVEIS		83.202,68	92.770,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		483.286,21	324.820,72
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	398.585,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	398.585,87
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	398.585,87
TOTAL DO PASSIVO		**7.426.564,34**	**6.238.713,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	100.554.580,69	95.713.987,25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.385.597,36	6.684.094,40
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	96.074.792,22	89.026.262,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.554,00)	(90.550,77)
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	94.181,11	94.181,11
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.564,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2018

Balanço Anual

Município de Pinhão

Página: 2

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.554.580,69**	**95.713.987,25**
TOTAL	107.981.145,03	101.952.700,80

ATIVO FINANCEIRO	8.563.548,23	7.053.396,18	**PASSIVO FINANCEIRO***	6.845.005,96	5.160.420,58
ATIVO PERMANENTE	99.417.596,80	94.899.304,62	**PASSIVO PERMANENTE**	2.846.315,56	2.813.041,98
SALDO PATRIMONIAL				**98.289.823,51**	**93.979.238,24**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		9.270.467,03	9.270.467,03
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**9.270.467,03**	**9.270.467,03**

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2018**

Balanço Anual

Município de Pinhão

Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(847.987,68)	332.222,40
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	(31,01)	(31,01)
101	Fundeb 60%	243.843,84	147.061,31
102	Fundeb 40%	(120.689,35)	70.694,44
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.364,53	33.281,42
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	424.274,88	220.791,96
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	32.715,84	1.873,27
107	Salário-Educação	(3.684,92)	7.918,98
108	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO	3.304,26	0,00
115	Transporte Escolar	1.550,53	(6.682,44)
117	Merenda Escolar	38.061,89	330,70
119	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	(12.197,92)	(6.027,27)
121	Dinheiro Direto da Escola	0,00	0,00
132	CONVENIO COPEL - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
133	PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA - FNDE	0,00	0,00
134	CMEI TEREZA MACHADO KRAMER	0,00	7.456,49
135	APOIO A CRECHE	0,00	0,00
136	CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA ESCOLA SANTA TEREZINHA	0,00	0,00
137	COBERTURA QUADRA ESCOLA PROFESSORA ERONI	0,00	0,00
138	CONVENIO CRECHE NOVA	6.531,47	311,42
139	PAR 2013 - AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIOS	0,00	0,00
140	PAR 2013 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	0,00	0,00
141	Convenio Aquisição de Brinquedos Escolares	0,00	0,00
142	AMPLIAÇÃO ESCOLA NOVA DIVINEIA - PAR	0,00	0,00
143	AMPLIAÇÃO ESCOLA MARISTELA TUSSI - PAR	0,00	39.129,17
144	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	6.274,53
145	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - PAR	0,00	0,00
146	CONV FUNDEPAR SIT36463 TERMO DE CONV 122/2018	125.108,74	0,00
147	CONV FUNDEPAR SIT 36465 TERMO DE CONV 123/2018	9.408,45	0,00
148	CONV FUNDEPAR SIT 38148 TERMO DE CONV.142/2018 F-148	(49.814,32)	0,00
149	CONV FUNDEPAR SIT 38407 TERMO DE CONV.155/2018 F-149	(45.089,80)	0,00
303	Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)	(210.141,10)	(719.929,62)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.098,62	40.059,79
337	PROG FINANC DAS ACOES DE NUTRIÇÃO E ALIMENTACAO FAN	11.383,58	10.920,44
338	FNS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.145,64	12.981,85
340	FNS- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ACADEMIA DA SAUDE	28.046,28	27.696,86
341	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS CENTRO DE SAUDE	0,00	15.463,91
342	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS VILA CALDAS	0,00	35.177,90
343	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS CENTRO	0,00	3.729,62
344	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS SANTA MARIA	0,00	25.000,21
345	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS MAZURECHEM	0,00	15,59
346	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS5 ACADEMIA INTERMEDIARIA	0,00	0,00
347	PAM 2013 - MICRO ONIBUS	0,00	0,00
349	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS SÃO ROQUE	0,00	3.345,36
350	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS PINHALZINHO	0,00	11.844,72

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2018**

Balanço Anual

Município de Pinhão

Página: 4

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
352	REFORMA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00
353	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - APSUS	0,00	0,00
354	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)	233,98	231,17
355	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS FAX DOS RIBEIROS	0,00	(86.363,61)
356	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS SÃO CRISTOVÃO	(180.133,79)	46.773,45
357	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS FAX DOS SILVERIOS	0,00	24.065,50
358	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS AGUA AMARELA	0,00	27.150,82
359	AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS MAZURECHEM	0,00	40.644,94
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.307,86	0,00
495	Atenção Básica	8.805,88	(27.831,56)
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.489,51	(59.553,85)
497	Vigilância em Saúde	142.609,33	143.623,22
498	Assistência Farmacéutica	5.727,34	(2.909,45)
499	PROG QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO MUN DE SAUDE	694,57	6.282,69
500	Inv. na Rede de Serviços de Saúde - QUALIFAR	18.487,16	59.816,63
501	Receitas de Alienações de Ativos	97.581,74	5.405,83
502	Inv. na Rede de Serviços de Saúde - ACADEMIA DE SAÚDE	5.522,52	5.453,71
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(475.468,84)	(917.801,35)
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	46.769,35	10.917,42
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(16.953,96)	(15.165,90)
511	Taxas - Prestação de Serviços	121.894,56	21.199,80
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.823,32	88.196,15
513	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	11.015,50	1.173,54
515	FUNREBOM	207.417,77	166.384,06
516	Investimento de saude - TRANSPORTE SANITÁRIO	72.329,01	30.933,35
517	Investimentos na Rede de Saúde - UBS NOSSA SENHORA APARECIDA	135.918,78	132.898,80
518	Investimentos na Rede de Saúde - UBS LINDOURO	462,21	140.804,28
519	Investimentos na Rede de Saúde - UBS SÃO CRISTOVÃO	0,00	132.898,80
520	Investimentos na Rede de Saúde - UBS ROCIO	64,50	79,60
522	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.690,75	0,00
524	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - REFORMAS F 524	(293.328,24)	0,00
525	RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR	98.255,93	0,00
605	Operações de Crédito Internas - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS	0,00	697,59
606	Operações de Crédito Internas - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00
607	Operações de Crédito Internas - 2014	0,00	377,99
613	CONSTRUÇÃO ESCOLA CENTRAL	0,00	0,00
616	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
618	Operações de Crédito Internas 2017	0,00	0,00
700	PAM 2013 - CAMINHÃO CAÇAMBA	0,00	0,00
701	PAM 2013 - CAMINHÃO FURGÃO	0,00	0,00
744	Casa Abrigo 11280	0,00	0,00
746	CR 0308495-92/09 PAV E CALÇ C/C 647143-4	0,00	0,00
752	APAE C/C 13319-1	0,00	(4.685,02)
763	BB - AUX FINANC PARA MANUT DOS PROJETOS DO SUAS	0,00	(2.131,50)
764	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
788	PROGRAMA PRO JOVEM	0,00	(791,26)

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2018**

Balanço Anual

Município de Pinhão

Página: 5

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
789	CR 0255856-33/2008 CALÇAMENTO C/647095-0	0,00	0,00
790	CR 0280402-68/2008 CALCAMENTO C/647125-0	0,00	0,00
791	CRAS - CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIAL	0,00	(787,23)
792	CONVENIO PETI JORNADA	0,00	0,00
793	CONVENIO LAR DOS IDOSOS	0,00	0,00
794	CREAS/PAEFI II - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	0,00	0,00
795	CREAS/MSE III - Centro Ref. Especializada de Assist. Social	0,00	0,00
796	BPC NA ESCOLA QUESTIONARIO E CAPACITACAO	0,00	0,00
797	CONVENIO CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
800	CONVENIO AMPLIACAO CASA FAMILIAR RURAL 0321701-62/10	0,00	(180,00)
802	CONV AQ CAMINHÕES CR 0332657-59/2010 C/647177-9	1.756,78	1.678,73
805	CRAS VOLANTE	0,00	0,00
806	FIA 2010 CONVENIO VEICULO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
807	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS - SEAB-DEAGRO	0,00	0,00
811	CONV. AQ. PATRULHA AGRICOLA CONT. 0368370-52/2011	(421,10)	(421,10)
813	CONV. AQ. PATRULHA AGRICOLA 2012 0363918-51/2011	0,00	0,00
814	REFORME A MODERNIZAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	0,00	0,00
815	CONVÊNIO 220/2013 SEAB CALCÁRIO 2013	0,00	0,00
816	Aquisição de Veículo CRAS	0,00	0,00
817	Aquisição de Veículo ASSOC. PEQUENO ANJO	0,00	119.201,58
818	Construção Abrigo para Idosos	0,00	0,00
819	SEAB OLEO DIESEL	0,00	0,00
820	Projetos Federais para o Desenvolvimento Social - SCFV	0,00	0,00
821	Programa Familia Paranaense	0,00	0,00
823	BPC NA ESCOLA	0,00	0,00
824	SEDS Progr Adolesc PR F824	0,00	0,00
825	SEDS/CEDCA/FIA/PR	0,00	0,00
826	CR. AQ. PATRULHA AGRICOLA CONT. 1019297-54/2014	0,00	0,00
827	CR. AQ. CAMINHÃO 3/4 CONT. 1018863-58/2014	0,00	0,00
828	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA	0,00	0,00
829	CR CONST DE UMA CENTRAL DE RESF E ARMAZ DE LEITE C/C 66472392	160.631,81	8.778,73
830	AQ. CAMINHÃO PRANCHA - PARANA CIDADE - PAM	0,00	0,00
831	Ações Estratégicas do PETI	0,00	0,00
832	CONV AQ. 2 MICROTRATORES CONT. 0363918-51/2011	0,00	0,00
834	CONV. CASCALHAMENTO RURAL CONT. 1022543-33/2014/MAPA/CAIXA	60.691,07	57.960,55
836	Serviços PAEFI - Repasse Fundo a Fundo	0,00	(435,00)
837	CONV. AQ. RETROESCAVADEIRA E EQ. AGRICOLAS CONT 1025523-48/2015/MDA/CAIXA	0,00	28.450,80
840	CONV CAMINHÃO COLETA SELETIVA	0,00	0,00
842	CONVENIO CALCAREO F-842 SIT-30512	0,00	0,00
843	FUNDO A FUNDO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III F-843	19.601,07	6.807,81
844	FUNDO A FUNDO COFINANC. EST. PARA CRIANÇAS E ADOLESC. F-844	12.945,29	33.058,56
845	CONV. AQ. TRATOR E EQ. AGRICOLAS CONTRATO 832897 /MAPA/CAIXA	52.201,86	26.548,44
846	CONV. AQ. TRATOR E EQ. AGRICOLAS CONTRATO 841340/2016/MAPA/CAIXA	3.758,65	37.541,49
847	FUNDO A FUNDO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV F-847	713,34	10.384,97
848	CONV SEDU 170/2017 AQ ESCAVADEIRA E ROLO F. 848	0,00	0,00
849	CONV SEDU 142/2017 AQ DE ROLO F. 849	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL — **Exercício 2018**

Balanço Anual

Município de Pinhão

Página: 6

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
850	CONV. AQ. INSUMOS E SEMENTES SICONV 013754/2017 - F. 850	63.820,81	226.225,74
851	CONV AQ EQUIP AGRICOLAS SEAB N129/2017 F.851	(354,07)	71.310,30
852	CONV AQUISIÇAO DE VEICULOS EQUIP RODOVIÁRIOS - TERMO 608 SIT 34252	(168.000,00)	0,00
853	CONV CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO TERMO CONV. 766 SIT 34533	70.775,95	0,00
856	PROGRAMA FNDE MANUTENÇAO EDUC INFANTIL	792,98	29.718,19
857	CONVENIO CALÇAMENTO PEDRA IRREGULAR SÃO ROQUINHO - SEAB - TERMO 12-2018 F-857	57.291,67	0,00
858	PROGRAMA CAMINHO NA ESCOLA TERMO COMP. 201700385 F-858	0,00	0,00
860	CONVENIO SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO TERMO 600/2018 SIT-37121 F-860	0,00	0,00
861	CONVENIO SEDU AQUISIÇÃO DE3 VEICULOS TERMO 601/2018 SIT-37122 F-861	0,00	0,00
864	PROGRAMA CAMINHO NA ESCOLA TERMO DE COMPROMISSO N. 201802501-4 F-864	0,00	0,00
865	PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR TERMO DE COMPROMISSO N.201803450-6 F-865	79.390,27	0,00
866	CONV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS - SIT 38693 FTE 866	94.157,75	0,00
871	CONVENIO SEAB - GESTAO SOLO E AGUA MICROBACIAS TERMO 223/2018 SIT-39644 F-871	206.736,59	0,00
872	FUNDO A FUNDO FEAS INCENTIVO 5 F-872	40.063,10	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.701,45	16.594,34
889	RECURSO DEFESA CIVIL	0,00	0,00
934	BLOCO PROTEÇAO BASICA	67.491,00	355.857,42
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	47.515,84	57.377,91
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	132.968,29
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	39.723,47
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	13.648,54	114.702,27
941	FUNDO A FUNDO BRINC COMUN FIA	0,00	1.073,74
942	FEAS PROTEÇAO SOCIAL BASICA BENEFICIOS EVENTUAIS	145,91	9.000,00
943	FIA CRESCER EM FAMILIA - FAMILIA ACOLHEDOURA	50.992,13	50.000,00
944	FIA CREAS - PAIF - ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	188,16	7.272,00
945	FIA CREAS - MSE LIBERDADE CIDADA	3.445,98	42.545,76
946	FIA - CRESCER EM FAMILIA CASA LAR	9.014,65	60.000,00
947	FIA - SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE	33.229,10	60.330,00
948	FNAS - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	52.751,79	0,00
949	INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PCD II F-949	241.048,13	0,00
950	FIA ENF A DROGAD - FTE 950	126.624,75	0,00
951	Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR F-951	60.178,10	0,00
952	FIA CONS TUTELAR F-952	10.000,00	0,00
953	TRANSF.CONV.AQUIS.EQUIP.AGRIC.CONT.REP 872975/2018 F-953	271.536,67	0,00
954	Emenda Parlamentar n. 19630009 Recurso SIGTV F-954	50.000,00	0,00
955	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL F-955	80.057,06	0,00
TOTAL		**1.718.542,27**	**1.892.975,60**

Vanessa Schmitt
CRC/PR: 052465-O/0

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) **Página: 1 / 1**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	426.990,22
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	3.369.432,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.369.432,00
Despesas Empenhadas	426.990,22
Despesas Liquidadas	426.990,22
Despesas Pagas	426.990,22
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	416.405,50
Despesas Liquidadas	416.405,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(416.405,50)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(416.405,50)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	154.200,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Rodrigo Delle Lima
Presidente

Cléber da Silva Amado
Controlador Interno

Tadeu Luis Komar
Contador - CRC 27223-0 PR

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO 2018

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Pinhão conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 32.152 habitantes (*http://www.ibge.gov.br/cidadesat*), está situado à 312 km da Capital do Estado, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 2.001,588 km². A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, o soja, milho, batata, cevada, arroz, feijão e trigo. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, eqüinos bubalinos e muares, referencia em produção de energia elétrica contando com 3 usinas sendo Usina Hidrelétrica de Foz do Areia, no rio Iguaçu, e as Usinas Hidrelétricas de Santa Clara e Fundão, no Rio Jordão na Bacia Paraná Sub Bacia Iguaçu, entre outros a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial.

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, refletem apenas a movimentação da Prefeitura de Pinhão, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – autarquia Funprev – Regime Próprio de Previdência, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o orçamento municipal. Dessa forma, estão englobados no balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas unidades executoras, assim representadas:

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2017 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequado, e estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN – 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC), bem como, considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2018.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2018 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado. Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias, de forma a separar os valores do exercício e de exercício anteriores, visando não afetar o resultado econômico (ou resultado patrimonial) do exercício, contabilizado o valor correspondente a exercícios anteriores em conta de ajustes de exercícios anteriores do patrimônio líquido.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

– Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa - Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança.

Ativo Circulante – Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária - Compreendem os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Faz parte do estoque, inclusive, juros, encargos e atualização monetária.

- Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam por certo, grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão.

Os valores listados nas contas de dívida ativa (**R$ 17.057.905,31**), que pertencem ao Ativo Permanente, encontram-se atualizados com multas e juros até a data do balanço (31/12/2018), e estão assim compostos:

Dívida Ativa	**17.057.905,31**
Dívida Ativa Tributária	**6.951.456,06**
IPTU	793.174,32
ISSQN	4.354.823,24
Taxas	847.162,69
Contribuição de Melhoria	956.295,81
Dívida Ativa Não - Tributária	**10.106.449,25**

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Ativo Não Circulante – Os bens do ativo não circulante são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Durante o exercício de 2018 foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis e imóveis, conforme despesa de capital com investimentos, nas naturezas 4.4.90.51 – Obras e instalações e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, não aplicado a correção monetária e dedução da depreciação para o balanço de 2018.

– Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada, bem como pela provisão de férias a pagar. As principais contas do Passivo Permanente são as que seguem:

DÍVIDA FUNDADA – ANEXO 16 (PASSIVO PERMANENTE)

Descrição	Saldo
Operações de Crédito	
Pr.Urbano – Cont. Ag. Fomentos 78169 - Financ. recape asfáltico	2.006.533,15
Pr.Urbano – Cont. Ag. Fomentos 3685/17-Financ. para Aquisição de Ativos	839.782,41
TOTAL	**2.846.315,56**

– Análise do Balanço Patrimonial

Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2018 com o do exercício anterior

	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
ATIVO	**2018**	**%**	**2017**	**%**
ATIVO CIRCULANTE	25.626.795,52	23,73%	25.044.809,12	24,57%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	82.354.349,51	76,27%	76.907.891,68	75,43%
TOTAL	107.981.145,03	100,00%	101.952.700,80	100,00%
PASSIVO	**2018**	**%**	**2017**	**%**
PASSIVO CIRCULANTE	7.426.564,34	6,87%	5.840.127,68	5,73%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00%	398.585.87	0,39%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.554.580,69	93,13%	95.713.987,25	93,88%
TOTAL	107.981.145,03	100,00%	101.952.700,80	100,00%

- O Patrimônio Líquido da Prefeitura teve uma redução de 0,75% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, em 2017 de **6,52** para **7,38** em 2018 houve um aumento do percentual da participação do capital de terceiros perante os recursos totais da entidade.
- A redução do Índice de Liquidez Corrente do exercício de 2017 de **4,29** para **3,45**, do exercício em exame, se deve ao fato das receitas ultimamente não estão correspondendo as necessidades de arrecadação do município.
- Já o ativo total da entidade apresentou um aumento de 2017 para 2018 da ordem de R$ 6.028.444,23, equivalente a **5,91 %** do ativo total de 2017.
- Já o passivo total da entidade apresentou um aumento de 2017 para 2018 da ordem de R$ 1.187.850,79, equivalente a **19,04%** do passivo total de 2017.
- Cabe destacar que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 1.186.327,42, não constam dos passivos de 2018 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2018, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

Vanessa Schmitt
CRC/PR: 052465-O/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **11** de **abril** de **2019, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **11** de **abril** de **2019, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 01 de abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 29 de Março de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
CEP: 85.465-000 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU Paraná

PORTARIA Nº 046/2019
DATA: 28/03/2019

Súmula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), aos servidores abaixo relacionados:

Nome/Matrícula	Percentual (%)
Dilson Marcos Delavy Filho (2091)	60%
Ilcemara Babinski Spinelli (7781)	40%
Marisa Czechowski (5471)	80%

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMEAI

Eu, **HILÁRIO CZECHOWSKI**, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, a empresa **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 81.236.267/0001-84**, à contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no valor global total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, objeto da licitação na modalidade Edital de Tomada de Preços.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de março de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMEAI**

A comissão de licitação constituída pelos Senhores **MARCIO BONELLA**, **ADENALDO ROQUE BERNARDI E PAULO SUZIN BRAGANHOLO,** comunica aos interessados na CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, objeto da Tomada de Preços nº 002/2019/PMEAI que, após a análise e verificação da habilitação, proposta técnica e proposta de preço ofertadas, decidiu classificar à seguinte proponente:

Nº de ordem	Proponente	Valor global proposto (R$)	Classificação
01	SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP	40.000,00	1º (Primeira)

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2019.

Presidente da Comissão : _____

Membros da Comissão : _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo de CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, **HOMOLOGO** o procedimento que se cogita, à seguinte empresa: **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP, CNPJ nº 81.236.267/0001-84**, no valor total global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de março de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/PMEAI

Eu, **HILÁRIO CZECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019/PMEAI**, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos musicais - diversos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve os seus objetos adjudicados por menor valor por item à seguinte proponente: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, à proponente **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 72.464.332/0001-38, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o valor total global de **R$ 17.165,00 (dezessete mil cento e sessenta e cinco reais).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de março de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, pneus novos, materiais de consumo (lençol, cobertor, travesseiro, fronha e colchão), toners e cartuchos de tinta e peças novas e serviços mecânicos, para uso e consumo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 15/04/2019.
Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de Licitações.
Autorização: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 039/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (VESTIMENTAS), COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA "PPAS – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 6.158,00 (SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 29/03/2019.
VIGÊNCIA: 28/03/2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 571/2019
De 27 de março de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Regime de Reembolso (Ressarcimento), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Barreiro a regulamentação da restituição e ressarcimento de pagamentos de despesa de deslocamento, através do "Regime de Reembolso", que reger-se-á através da presente lei de demais normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. Não serão concedidos valores fixos a título de diárias para quaisquer servidores públicos municipais, mas, tão somente, valores a título de restituição e ressarcimento de despesas, nos termos desta lei.

Artigo 2º. Entende-se por reembolso o valor pago aos agentes públicos a fim de lhes ressarcir as despesas que efetuarem no uso de suas atribuições e para cobrir gastos com

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

alimentação, hospedagem, transporte urbano e demais despesas extraordinárias e urgentes, sempre no interesse público.

Parágrafo único. Considera-se agente público do município todos os servidores efetivos, contratados temporariamente, cargos comissionados, cedidos de outros órgãos (Federal, Estadual ou Municipal), agentes políticos e conselheiros tutelares.

Artigo 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Reembolso restringir-se-ão aos casos prescritos em lei, bem como somente deverão ocorrer em caráter excepcional, com os pedidos devidamente justificados.

Artigo 4º. Poderão realizar-se sob Regime de Reembolso os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - Despesas com material de consumo e alimentação;
II - Despesas com outros serviços de terceiros - pessoa física;
III - Despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
IV - Despesas com viagens, como passagens, pedágios, etc;
V - Despesas com combustível;
VI - Despesas com transportes em geral;
VII - Despesas judiciais;
VIII - Despesa com representação eventual;
IX - Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

X - Despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;
XI - Despesa de pequeno valor e de pronto pagamento.

Artigo 5º. Considera-se despesa de pequeno valor e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, as que se realizarem com:

I - Material e serviços de limpeza e higiene, transportes urbanos, pequenos serviços mecânicos, peças, hospedagem, alimentação em geral, material de expediente, troca de fechaduras e pequenos reparos;
II - Encadernação, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria em quantidade restrita, para uso ou consumo próprio e imediato;
III - Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita para uso e consumo próprio ou imediato;
IV - Outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata.

Artigo 6º. Os itens de despesa de que trata o artigo anterior deverão ser empenhados obrigatoriamente nas dotações a que se referem e nos elementos desdobrados de cada conta, conforme o caso.

§ 1º. As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º. As despesas com combustíveis, realizadas fora do município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado na prestação de contas de viagem.

Artigo 7º. As despesas a serem realizadas ficam condicionadas através das seguintes situações:

a) Realizadas dentro do município de Porto Barreiro: somente poderão ser realizadas pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Assessores Municipais, ficando condicionadas a serem efetuadas mediante a autorização expressa do Prefeito e terão que cumprir com todas as condições, regras e determinações impostas por esta lei;

b) Realizadas fora do município de Porto Barreiro: poderão ser realizadas por todos os agentes públicos, desde que a serviço do município e com autorização expressa do Prefeito Municipal ou, na ausência deste, pelo responsável pela pasta em conjunto com o Setor de Contabilidade e terão que cumprir com todas as condições, regras e determinações impostas por esta lei.

Artigo 8º. Fica impedido o pagamento de despesas através do reembolso que estejam relacionadas e contempladas em processo de licitação vigente no Município, salvo no caso em que esteja inviabilizado o fornecimento instantâneo e não se tenha como adiar a despesa.

Artigo 9º. Em casos de deslocamentos para outros municípios e demais Estados da Federação, para comparecimento em atos de representação do Município, reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, para tratar de assuntos de

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

interesse municipal, comparecimento junto ao Tribunal de Contas, bem como para a participação em cursos, congressos, seminários, entre outros, os interessados deverão solicitar autorização antecipada ao Prefeito Municipal e, na ausência deste, ao Secretário da pasta em conjunto com o Setor de Contabilidade, justificando o deslocamento que poderá ensejar em futuro ressarcimento.

§ 1º. O requerimento junto ao superior hierárquico deverá ocorrer, no mínimo, no prazo de 48 horas anteriores ao deslocamento ou prazo limite para o pagamento de taxas e outras despesas como, por exemplo, para a participação de seminários, encontros, cursos, congressos, entre outros, que venham a melhorar o desempenho nas funções públicas.

§ 2º. A exigência de autorização prévia é obrigatória para eventuais ressarcimentos em casos de eventos pré-agendados e que o servidor público tenha conhecimento antecipado, bem como sempre que houver a possibilidade de solicitação anterior, objetivando o melhor controle e programação dos gastos dos recursos públicos.

§ 3º. No caso do deslocamento do Prefeito Municipal será comunicado por escrito a viagem a ser realizada que, por óbvio, não estará sujeita a autorização prévia.

§ 4º. O requerimento dirigido ao superior hierárquico solicitando a autorização para reembolso/ressarcimento será feito conforme constante no ANEXO I desta lei.

Artigo 10. As requisições de reembolso serão feitas pelos interessados, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Secretário da pasta.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Parágrafo único. Os servidores efetivos, contratados temporariamente, cargos comissionados, cedidos de outros órgãos (Federal, Estadual ou Municipal) e conselheiros tutelares, deverão apresentar requerimento contendo, expressamente, a ciência e o aval prévio do Prefeito Municipal e, na ausência deste, do respectivo responsável pela pasta a que pertence.

Artigo 11. No requerimento de reembolso, conforme modelo constante no ANEXO II desta Lei, constarão as seguintes informações:

I - Dispositivo legal em que se baseia e a identificação da espécie da despesa, mencionando o item do artigo desta Lei na qual ela se classifica (conforme artigos 4º e 5º e seus incisos);
II - Nome completo, cargo ou função do servidor requerente;
IV - Período da realização da despesa;
V - Os motivos da realização da despesa.

Artigo 12. O prazo para o reembolso será de até 30 (trinta) dias, após o protocolo do requerimento, desde que acompanhado da documentação necessária.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do requerente a observação dos requisitos legais, bem como a juntada dos documentos necessários, sendo que a falta de quaisquer documentos ou informações obrigatórias ensejará no indeferimento do pedido.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Artigo 13. O regime de reembolso não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquelas previstas em Lei.

Artigo 14. Para que se possa efetuar o pagamento é obrigatória à apresentação dos documentos comprobatórios: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, etc., estes serão sempre emitidos em nome do Município de Porto Barreiro ou de seus fundos, quando for o caso, com a indicação do CNPJ.

Artigo 15. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 16. Considera-se despesa de pequeno valor, para efeitos desta lei, a despesa cujo valor seja de até meio salário mínimo nacional vigente no dia.

Artigo 17. A prestação de contas para o recebimento do reembolso far-se-á mediante entrada da documentação, através de protocolo, que será encaminhado e arquivado junto ao Setor de Contabilidade, o qual deverá conter os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando o reembolso;
II - Documentos fiscais das despesas realizadas.

Artigo 18. Caberá ao Departamento de Contabilidade a verificação e análise da composição da documentação e se foram cumpridas as disposições legais.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 1º. Constatado algum defeito processual, não se dará continuidade ao processo, devendo o Departamento de Contabilidade comunicar ao responsável (solicitante), pedindo os devidos reparos e providências.

§ 2º. Após a verificação e análise pela Contabilidade, o processo seguirá até o Prefeito Municipal e, caso autorizado o reembolso, a despesa será empenhada, liquidada e posteriormente paga, através de depósito bancário na conta informada pelo agente público.

Artigo 19. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento.

Artigo 20. Os casos omissos que por ventura advirem desta lei serão disciplinados por demais atos do Executivo Municipal.

Artigo 21. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de março 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I
(Parte integrante do PL-03/19)

REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO

Exmo(a) Sr(a).
DD. Prefeito(a) Municipal/Secretário Municipal
Porto Barreiro – PR.

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, em cumprimento a Lei Municipal n. _____/2019 venho através deste solicitar a autorização para deslocamento, que poderá ensejar despesas a serem restituídas, seguindo abaixo justificativa prévia:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Porto Barreiro/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Autorização/Assinatura do Secretário

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO II
(Parte integrante do PL-03/19)
REQUERIMENTO PARA REEMBOLSO DE DESPESA

Exmo(a)Sr(a).
DD. Prefeito(a) Municipal/Secretário Municipal
Porto Barreiro – PR.

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, venho através do presente solicitar a restituição, através de Reembolso, com base na Lei Municipal nº ____/2019, referente aos pagamentos por mim efetuados em despesas da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, nas seguintes espécies:

( ) I – despesas com material de consumo, alimentação e combustível;
( ) II – despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física;
( ) III – despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
( ) IV – despesas com viagens e ajuda de custos;
( ) V – despesas com transportes em geral;
( ) VI – despesas judiciais;
( ) VII – despesa com representação eventual;
( ) VIII – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
( ) IX – despesa que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;
( ) X – despesa de pequeno valor e de pronto pagamento.

JUSTIFICATIVA DOS PAGAMENTOS:

_____
_____
_____
_____
_____

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS

nº do doc	*Data*	*Discriminação do Material ou Serviço*	*Valor*
		Total	

Conta Bancária para depósito: Banco _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

Porto Barreiro/PR, _____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do Requerente

_____
Ciência do Secretário

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de março 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 572/2019
De 27 de março de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a reposição geral de salários e vencimentos dos Servidores e Funcionários do Município de Porto Barreiro e Autarquia Municipal SAMAE.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2019, reposição de 5,00% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos e funcionários do Município de Porto Barreiro e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, correspondente a 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme ANEXO I, de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 mais 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) de reajuste.

§ 1º - Excluem-se desta revisão geral os servidores enquadrados na reposição de 1º de Janeiro de 2019 equiparados ao salário mínimo.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 2º - Incluem-se nesta revisão geral os conselheiros tutelares.

Art. 2º - As tabelas de vencimentos a que se referem às Leis Municipais n.º 026/97 de 30 de setembro de 1997 e alterações posteriores, nº. 122/2002 de 22 de abril de 2002, n.º 182/2005 de 21 de dezembro de 2005 e n.º 184/2005 de 28 de dezembro de 2005, serão atualizadas mediante decreto a ser editado pela Chefa do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de março 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I
(Parte integrante do PL-04/2019)

Série Histórica – INPC
(índices percentuais)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
1990	68,19	73,99	82,18	14,67	7,31	11,64	12,62	12,18	14,26	14,43	16,92	19,14	**1.585,18%**
1991	20,95	20,20	11,79	5,01	6,68	10,83	12,14	15,62	15,62	21,08	26,48	24,15	**475,11%**
1992	25,92	24,48	21,62	20,84	24,50	20,85	22,08	22,38	23,98	26,07	22,89	25,58	**1.149,05%**
1993	28,77	24,79	27,58	28,37	26,78	30,37	31,01	33,34	35,63	34,12	36,00	37,73	**2.489,11%**
1994	41,32	40,57	43,08	42,86	42,73	48,24	7,75	1,85	1,40	2,82	2,96	1,70	**929,32%**
1995	1,44	1,01	1,62	2,49	2,10	2,18	2,46	1,02	1,17	1,40	1,51	1,65	**21,98%**
1996	1,46	0,71	0,29	0,93	1,28	1,33	1,20	0,50	0,02	0,38	0,34	0,33	**9,12%**
1997	0,81	0,45	0,68	0,60	0,11	0,35	0,18	-0,03	0,10	0,29	0,15	0,57	**4,34%**
1998	0,85	0,54	0,49	0,45	0,72	0,15	-0,28	-0,49	-0,31	0,11	-0,18	0,42	**2,49%**
1999	0,65	1,29	1,28	0,47	0,05	0,07	0,74	0,55	0,39	0,96	0,94	0,74	**8,43%**
2000	0,61	0,05	0,13	0,09	-0,05	0,30	1,39	1,21	0,43	0,16	0,29	0,55	**5,27%**
2001	0,77	0,49	0,48	0,84	0,57	0,60	1,11	0,79	0,44	0,94	1,29	0,74	**9,44%**
2002	1,07	0,31	0,62	0,68	0,09	0,61	1,15	0,86	0,83	1,57	3,39	2,70	**14,74%**
2003	2,47	1,46	1,37	1,38	0,99	-0,06	0,04	0,18	0,82	0,39	0,37	0,54	**10,38%**
2004	0,83	0,39	0,57	0,41	0,40	0,50	0,73	0,50	0,17	0,17	0,44	0,86	**6,13%**
2005	0,57	0,44	0,73	0,91	0,70	- 0,11	0,03	0,00	0,15	0,58	0,54	0,40	**5,05%**
2006	0,38	0,23	0,27	0,12	0,13	- 0,07	0,11	- 0,02	0,16	0,43	0,42	0,62	**2,81%**
2007	0,49	0,42	0,44	0,26	0,26	0,31	0,32	0,59	0,25	0,30	0,43	0,97	**5,15%**
2008	0,69	0,48	0,51	0,64	0,96	0,91	0,58	0,21	0,15	0,50	0,38	0,29	**6,48%**
2009	0,64	0,31	0,20	0,55	0,60	0,42	0,23	0,08	0,16	0,24	0,37	0,24	**4,11%**
2010	0,88	0,70	0,71	0,73	0,43	-0,11	-0,07	-0,07	0,54	0,92	1,03	0,60	**6,46%**
2011	0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0,00	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	**6,07%**
2012	0,51	0,39	0,18	0,64	0,55	0,26	0,43	0,45	0,63	0,71	0,54	0,74	**6,19%**
2013	0,92	0,52	0,60	0,59	0,35	0,28	-0,13	0,16	0,27	0,61	0,54	0,72	**5,56%**
2014	0,63	0,64	0,82	0,78	0,60	0,26	0,13	0,18	0,49	0,38	0,53	0,62	**6,22%**
2015	1,48	1,16	1,51	0,71	0,99	0,77	0,58	0,25	0,51	0,77	1,11	0,90	**11,27%**
2016	1,51	0,95	0,44	0,64	0,98	0,47	0,64	0,31	0,08	0,17	0,07	0,14	**6,58%**
2017	0,42	0,24	0,32	0,08	0,36	-0,30	0,17	-0,03	-0,02	0,37	0,18	0,26	**2,06%**
2018	0,23	0,18	0,07	0,21	0,43	1,43	0,25	0,00	0,30	0,40	-0,25	0,14	**3,43%**
2019	0,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**0,36%**

Disponível em: **https://www.portalbrasil.net/inpc.htm**

3

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 573/2019
De 27 de março de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Porto Barreiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2019 uma reposição de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Porto Barreiro – PR, pela aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º - **A reposição da inflação será no subsídio descrito na Lei Municipal nº 492/2016, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Porto Barreiro para a Legislatura 2017/2020.**

1

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de março 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I
(Parte integrante do PL-07/2019)

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ.93 = 100)	VARIAÇÃO (%) NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 574/2019
De 27 de março de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2019 uma reposição de 5,00% (cinco por cento) nos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, contemplando os cargos comissionados, correspondente a 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) pela aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, mais 1,57 % (um virgula cinquenta e sete por cento) de reajuste.

Art. 2º - A tabela de vencimentos constante no Anexo I e II da Lei Municipal nº 563/2018, será atualizada mediante ato da Mesa da Câmara Municipal.

1

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de março 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I
(Parte integrante do PL-05/2019)

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ.93 = 100)	VARIAÇÃO (%) NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 575/2019
De 27 de março de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2019 uma reposição de 3,43% (três virgula quarenta e três por cento) nos subsídios dos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo pela aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º - **A reposição da inflação será no subsídio descrito na Lei Municipal nº 493/2016, que dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020.**

1

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de março 2019.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I
(Parte integrante do PL-06/2019)

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ.93 = 100)	VARIAÇÃO (%) NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **Aquisição de produtos para datas comemorativas do ano letivo de 2019, para ser entregue as crianças da Rede municipal de Ensino de Goioxim - PR**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 11 **de abril de 2019, às 14h00min**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 29 de março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,torna público que fará realizar às **09h00min do dia 12 de abril de 2019** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS REMANESCENTES DO PERÍODO LETIVO 2019,** conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 29 de março de 2019.

Eliana Reolon Brandelero
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 13/2019 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019-PMC** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AGROPECUÁRIO, PINTAINHOS E SEMENTES DE HORTALIÇAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **FRANCIELI DE BORTOLI - AGROVETERINARIA,** inscrita no CNPJ nº. **31.434.679/0001-50**, Lote 01 - Itens 03, 06 e 09, no valor de **R$ 1.313,50** (Mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos);

- **EDILAINE M.FOSS BRANDIELLI E CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº.**13.234.105/0001-57**, Lote 01 - Itens 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 10 e Lote 02 - Item 01 no valor de **R$ 10.236.50** (Dez mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Cantagalo, 29 de março de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	469.045,88
DESPESAS CORRENTES	5.075.000,00	5.075.000,00	595.359,35	595.359,35	4.479.640,65	595.359,35	595.359,35	4.479.640,65	468.455,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	990.000,00	990.000,00	61.397,24	61.397,24	928.602,76	61.397,24	61.397,24	928.602,76	61.397,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.085.000,00	4.085.000,00	533.962,11	533.962,11	3.551.037,89	533.962,11	533.962,11	3.551.037,89	407.058,64
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	590,00	590,00	59.410,00	590,00	590,00	59.410,00	590,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	590,00	590,00	59.410,00	590,00	590,00	59.410,00	590,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	469.045,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	469.045,88
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	4.549.050,65	469.045,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS CORRENTES	5.145.000,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.091.000,00	5.091.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.079.000,00	1.079.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	3.889.000,00	3.889.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 2 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.145.000,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.145.000,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	595.949,35	0,00	595.949,35	0,00	(595.949,35)
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	11,58	595.949,35	11,58	4.549.050,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65
ADMINISTRAÇÃO	1.297.000,00	1.297.000,00	96.711,26	96.711,26	16,23	1.200.288,74	96.711,26	96.711,26	16,23	1.200.288,74
SAÚDE	3.838.000,00	3.838.000,00	499.238,09	499.238,09	83,77	3.338.761,91	499.238,09	499.238,09	83,77	3.338.761,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65
ADMINISTRAÇÃO	1.297.000,00	1.297.000,00	96.711,26	96.711,26	16,23	1.200.288,74	96.711,26	96.711,26	16,23	1.200.288,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.000,00	1.297.000,00	96.711,26	96.711,26	16,23	1.200.288,74	96.711,26	96.711,26	16,23	1.200.288,74
SAÚDE	3.838.000,00	3.838.000,00	499.238,09	499.238,09	83,77	3.338.761,91	499.238,09	499.238,09	83,77	3.338.761,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000,00	141.000,00	30.234,75	30.234,75	5,07	110.765,25	30.234,75	30.234,75	5,07	110.765,25
ATENÇÃO BÁSICA	3.697.000,00	3.697.000,00	469.003,34	469.003,34	78,70	3.227.996,66	469.003,34	469.003,34	78,70	3.227.996,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	5.145.000,00	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65	595.949,35	595.949,35	100,00	4.549.050,65

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019
Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	TOTAL	Previsão atualiza 2019
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	345.571,09	269.281,00	382.381,80	413.493,31	568.213,13	522.757,85	225.620,60	539.286,01	240.422,23	907.435,99	0,00	0,00	4.414.463,01	5.145.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.436,21	563,23	0,00	706,99	937,66	753,83	546,48	473,58	463,92	514,42	0,00	0,00	6.396,32	54.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.436,21	563,23	0,00	706,99	937,66	753,83	546,48	473,58	463,92	514,42	0,00	0,00	6.396,32	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	344.134,88	268.717,77	382.381,80	412.786,32	567.275,47	522.004,02	225.074,12	538.812,43	239.958,31	906.921,57	0,00	0,00	4.408.066,69	5.091.000,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	344.134,88	268.717,77	382.381,80	412.786,32	567.275,47	522.004,02	225.074,12	538.812,43	239.958,31	906.921,57	0,00	0,00	4.408.066,69	5.091.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	345.571,09	269.281,00	382.381,80	413.493,31	568.213,13	522.757,85	225.620,60	539.286,01	240.422,23	907.435,99	0,00	0,00	4.414.463,01	5.145.000,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 1 / 2**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.145.000,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	54.000,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	5.091.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	5.091.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	5.091.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	5.091.000,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.075.000,00	595.359,35	595.359,35	468.455,88	144.219,38	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	990.000,00	61.397,24	61.397,24	61.397,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.085.000,00	533.962,11	533.962,11	407.058,64	144.219,38	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.085.000,00	533.962,11	533.962,11	407.058,64	144.219,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	5.075.000,00	595.359,35	595.359,35	468.455,88	144.219,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	60.000,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	60.000,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	60.000,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.145.000,00	595.949,35	595.949,35	469.045,88	144.219,38	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(613.265,26)

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) **Página: 2 / 2**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(613.265,26)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até Fevereiro / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	97.710,02	(625.582,70)
Disponibilidade de Caixa	97.710,02	(625.582,70)
Disponibilidade de Caixa Bruta	280.523,14	(460.085,49)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	182.813,12	165.497,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(97.710,02)	625.582,70

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(723.292,72)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	17.315,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(740.608,63)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(740.608,63)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) **Página: 1 / 2**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	5.145.000,00
Previsão Atualizada da Receita	5.145.000,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	595.949,35
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	5.145.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	5.145.000,00
Despesas Empenhadas	595.949,35
Despesas Liquidadas	595.949,35
Despesas Pagas	469.045,88
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	595.949,35
Despesas Liquidadas	595.949,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.414.463,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(613.265,26)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(613.265,26)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	182.813,12	0,00	144.219,38	38.593,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.526,39	0,00	0,00	24.526,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	207.339,51	0,00	144.219,38	63.120,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	590,00	59.410,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	416.889,34	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) **Página: 2 / 2**

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 **Página: 1 / 1**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 **Página: 1 / 1**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	590,00	59.410,00
Investimentos	60.000,00	590,00	59.410,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.000,00	590,00	59.410,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	60.000,00	590,00	59.410,00

ASSISCOP ASS INTERM SAÚDE CENTRO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 **Página: 1 / 1**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	
EXECUTIVO												
Assiscop Ass Interm Saúde Centro Oeste	**19.133,09**	**163.680,03**	**144.219,38**	**0,00**	**38.593,74**	**17.396,39**	**7.130,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.526,39**	**63.120,13**
ASSISCOP- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO	19.133,09	163.680,03	144.219,38	0,00	38.593,74	17.396,39	7.130,00	0,00	0,00	0,00	24.526,39	63.120,13
TOTAL (III) = (I + II)	**19.133,09**	**163.680,03**	**144.219,38**	**0,00**	**38.593,74**	**17.396,39**	**7.130,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.526,39**	**63.120,13**

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de material didático para uso no atendimento e na realização de testes psicológicos em alunos pertencentes a rede municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/04/2019 (Horário de Brasília).
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 28 de março de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para pacientes e acompanhantes em tratamento médico e cirúrgico, encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- Data de Abertura: 15/04/2019.
- Horário: 14:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 28 de março de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 12/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a "contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras" e ADJUDICA os itens da empresa Cleverson Zortea ME fantasia "Web!Com Solutions" CNPJ: 07.178.860/0001-69 que ofertou orçamento no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses totalizando ao final do contrato o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). O pagamento será realizado mensalmente mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 27 de março de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 09/2019
Licitação modalidade Dispensa: N° 12/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: CLEVERSON ZORTEA - ME
Objeto: Reformulação, hospedagem e manutenção de site
Data da Assinatura: 28 de março de 2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando ao final do contrato o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Nova Laranjeiras, 28 de março de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Contratante

CLEVERSON ZORTEA
Responsável Legal da Contratada

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 13/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a "contratação de empresa para fazer a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras" e ADJUDICA os itens da empresa Michel Meneguzzo Lavacar CNPJ 28.115.835/0001-06 que ofertou o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por lavagem pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o total de 60 (sessenta) lavagens. O pagamento será realizado mensalmente mediante a prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 29 de março de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 10/2019
Licitação modalidade Dispensa: N° 13/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: MICHEL MENEGUZZO LAVACAR
Objeto: Lavagem de veículo
Data da Assinatura: 29 de março de 2019
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato
Valor: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a lavagem, compreendendo o total de 60 (sessenta) lavagens.

Nova Laranjeiras, 29 de março de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Contratante

MICHEL MENEGUZZO
MICHEL MENEGUZZO
Responsável Legal da Contratada

SICREDI Gente que coopera cresce.

CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a

(i) **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **81.115.149/0001-18**, com sede na Rua XV de Novembro 2227, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

(ii) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, CNPJ n° **95.587.663/0001-60**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA;**

Têm justo e acordado o presente convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO.

Parágrafo Segundo: Não existe limite máximo ou mínimo para concessão dos empréstimos, porém, o valor da(s) parcela(s) mensal não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até **72** parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, em até 02 (dois) dias úteis, dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente nº 08754-8, de titularidade desta.

Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 72 (setenta e duas) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.

1

SICREDI Gente que coopera cresce.

Parágrafo Sexto: Os empréstimos somente serão efetuados após a entrega a COOPERATIVA DE CRÉDITO da respectiva autorização (Notificação do Empregador) pela CONVENIADA.

Parágrafo Sétimo: A CONVENIADA será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu servidor público referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mensalmente, a CONVENIADA repassará à COOPERATIVA DE CRÉDITO até o dia **23** do mês anterior ao vencimento dos empréstimos, relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

Parágrafo Primeiro. A CONVENIADA compromete-se a informar à COOPERATIVA DE CRÉDITO, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).

Parágrafo Segundo: No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor público, a CONVENIADA responsabiliza-se retenção do valor referente a no mínimo "uma parcela" de cada contrato/empréstimo vigente do servidor sobre os valores das verbas rescisórias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se a CONVENIADA atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da COOPERATIVA DE CRÉDITO, ser rescindido imediatamente, ficando a CONVENIADA com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.

Parágrafo único. A COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a CONVENIADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.

CLÁUSULA QUARTA: É facultado à CONVENIADA descontar da folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha de pagamento.

Parágrafo primeiro. É facultado ao SINDICATO solicitar à CONVENIADA que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.

Parágrafo segundo. Cabe à CONVENIADA, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público ou do SINDICATO, dar publicidade dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.

Parágrafo terceiro. A COOPERATIVA DE CRÉDITO não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Fica facultado à COOPERATIVA DE CRÉDITO, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da COOPERATIVA DE CRÉDITO ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a CONVENIADA por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.

SICREDI Gente que coopera cresce.

CLÁUSULA SEXTA. O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003 e na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem o Foro de Nova Laranjeiras - PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Laranjeiras – PR, 27 de fevereiro de 2019.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP

Janilton Cherpinski
Diretor Executivo

Ozires F. Machado de Campos
Diretor de Operações

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Cleciandro Veroneze
Presidente

Antônio Alves da Cruz
Vice - Presidente

Testemunhas:

Kezia G. S. Spironello

Joel Lunelli

3

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIRMOND - PR
O SINDICATO É VOCÊ AGRICULTOR. PARTICIPE!
Rua XV de Novembro, 608- Centro - 85390-000 - Virmond - PR
Fones: (42) 3618-1333 / 91051585
E-mail: sindicato.rural.virmond@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do municipio de Virmond, Paraná.
Sede: Avenida Alvorada, 532 C, centro, Virmond, Pr.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Virmond no uso das atribuições estatutárias convoca aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas, aposentados e aposentadas rurais, para Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia **05 de abril de 2019**, em primeira convocação ás 13h00 com 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação ás 13h30min com 50% (cinquenta por cento) dos associados e em terceira convocação ás 14h00 com qualquer numero de associados.
Local: Av. Alvorada, 532 C – Centro – Virmond/PR. para tratarem da seguinte ordem do dia:

Assuntos:

- Alterações estatutárias;
- Prestações de contas;
- Assuntos gerais;

Virmond/PR, 28 de março de 2019.

Avelino Stefanoski
Presidente

Izabel Ossovski
Secretário Geral

Av. Alvorada, 532 C– Centro – Virmond – Paraná – Fone: 42 3636-1333
CEP: 853900-000 – CNPJ: 97.425.417/0001-38– email: Sindicado.rural.virmond@gmail.com

ABANDONO DE EMPREGO

DIECKSO WILSON PORFIRIO, empresa com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz nº 470, Bairro Getulio Vargas, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 79.453.940/0001-96, convoca o Sr. CRYSTOPHER DE SOUZA FERNANDES, CTPS nº 6352289, série 0040/PR, a comparecer em sua sede no prazo máximo até dia 31/03/2019 sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE FOMENTO 004/2018
1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
EXTRATO

ENTE PÚBLICO:
MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, CNPJ nº 78.119.328/0001-19, representante Sra. MARIA GORETTE ARAÚJO DE SOUZA, CPF nº 331.448.429-15.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O objeto do presente Aditivo de Prazo de Execução, visto que o Plano de Trabalho contempla o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, destinados ao custeio das despesas com o Programa Crescer em Família.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O objeto do presente aditivo é a **ampliação do prazo de execução e vigência,** visto que o plano de trabalho, visa realizar atividades recreativas para as crianças acolhidas,em contra turno escolar, desenvolvida na área de Assistencia Social e acompanhamento através do Conselho Tutelar.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento teve início em 28 de fevereiro de 2018 **e término estendido para 30 de abril de 2019**.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

DA LEGALIDADE:
Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21/06/2017.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA;
Laranjeiras do Sul/Pr, 22 de fevereiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária n.º 034/2019 -

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

**NOME: IVONEI OLIVEIRA MACHADO
DATA INICIO: 02 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 03 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 1,5 DIÁRIAS
VALOR UNITARIO: R$300,00
VALOR TOTAL: R$450,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 99
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB E DO COSEMS**

**NOME: RAFAELA PADILHA BURKO
DATA INICIO: 02 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 03 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 1,5 DIÁRIAS
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$225,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 99
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB E DO COSEMS**

**NOME: SELMO CALDAS DE OLIVEIRA
DATA INICIO: 28 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 28 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: CARLOS ANDRÉ MARON
DATA INICIO: 28 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 28 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR**

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: ILDO IWASENKO
DATA INICIO: 28 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 28 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: BERNADETE CALDAS
DATA INICIO: 27 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 27 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$75,00
VALOR TOTAL: R$75,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: PONTA GROSSA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 19905
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 99
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: PEDRO EROS GOES
DATA INICIO: 29 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 29 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CASCAVEL/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 04808
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: ANOTONIO ASSIS REPCZUK
DATA INICIO: 29 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 29 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: ILDO IWASENKO
DATA INICIO: 29 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 29 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00**

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**MUNICIPIO DE DESTINO/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 08403
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03**

**OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES
NOME: VANDERLEI KITCKY
DATA INICIO: 29 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 29 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 04204
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: ILDO IWASENKO
DATA INICIO: 01 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 01 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: ILDO IWASENKO
DATA INICIO: 02 DE ABRIL DE 2019
DATA FIM: 02 DE ABRIL DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES**

**NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
DATA INICIO: 29 DE MARÇO DE 2019
DATA FIM: 29 DE MARÇO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R$150,00
VALOR TOTAL: R$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03**

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 29 de Março de 2019.

Ivonei Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40 /2019

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3115 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2018

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**1.653.801,89**	**2.404.202,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.634.658,72	2.385.059,39
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.529,27	5.529,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	13.613,90	13.613,90
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.400.996,43**	**25.253.425,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.176.470,42**	**2.628.458,08**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar em Curto Prazo	45.741,18	45.741,18
Empréstimos e Financiamentos	2.721.393,85	2.131.664,38
Fornecedores e Contas a Pagar	409.111,39	444.328,52
Obrigações Fiscais	0,00	6.500,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	224,00	224,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**9.791,50**	**9.791,50**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.791,50	9.791,50
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões em Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.186.261,92**	**2.638.249,58**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇAO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2018

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	31.400.996,43	25.253.425,68
Bens Móveis	11.681.331,40	7.525.070,30
Bens Imóveis	19.719.665,03	17.728.355,38
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**33.054.798,32**	**27.657.628,24**

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	29.868.536,40	25.019.378,66
Resultado do Exercício	4.842.656,07	3.745.277,06
Resultado de Exercícios Anteriores	25.025.880,33	21.274.101,60
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**29.868.536,40**	**25.019.378,66**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	**33.054.798,32**	**27.657.628,24**

ATIVO FINANCEIRO	1.640.187,99	2.390.588,66	PASSIVO FINANCEIRO	5.388.870,04	2.035.281,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2018

ATIVO PERMANENTE	31.414.610,33	25.267.039,58	PASSIVO PERMANENTE	2.731.185,35	2.135.620,87
SALDO PATRIMONIAL				**24.934.742,93**	**23.486.726,12**

ESPECIFICAÇAO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contra garantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇAO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contra garantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO com seus resultados acumulados e do exercício em análise, deste Ente da Federação. O Balanço foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público NBC T 16.6 e também as instruções descritas no Manual de Contabilidade do Setor Público (MCASP - STN 7ª Edição). Todos os registros contábeis do exercício de 2018 foram executados através de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas e adequado ao novo PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

NOTA 01: ATIVO CIRCULANTE – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. Na conta caixa e equivalente de caixa o valor de R$ 1.634.658,72 refere-se à disponibilidade de caixa em 31/12/2018 do Município de Marquinho, sendo dividido da seguinte forma:

RECURSOS	VALOR
Recursos vinculados a saúde	R$ 149.955,28
Destinado a ações de assistência social	R$ 87.620,76
Convênios do Município	R$ 654.780,96
Recursos livres	R$ 381.534,11
Recursos de leilão específico para investimento	R$ 58.427,81
COSIP - Contribuição para iluminação pública	R$ 14.106,83
Recursos da educação	R$ 116.641,34
Disponibilidade do FUNDEB	R$ 82.925,50
Outros recursos vinculados.	R$ 88.666,13
TOTAL	**R$ 1.634.658,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

NOTA 02: ATIVO CIRCULANTE – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreende Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, e Outros Créditos a receber, com a seguinte disposição:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$ 5.529,27	R$ 5.529,27
Estoques	R$13.613,90	R$13.613,90

NOTA 03: ATIVO NÃO CIRCULANTE

No grupo de contas contábeis denominado: Ativo Não Circulante são registrados todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Ativo Não Circulante	**R$ 31.400.996,43**	**R$ 25.253.425,68**
IMOBILIZADO	R$ 31.400.996,43	R$ 25.253.425,68
BENS MÓVEIS	R$ 11.681.331,40	R$ 7.525.070,30
BENS IMÓVEIS	R$ 19.719.665,03	R$ 17.728.355,38
TOTAL ATIVO	**R$ 33.054.798,32**	**R$ 27.657.628,24**

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de beneficios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

econômicos futuros ou potenciais de serviços. O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T16.9.

Recomenda-se que o Instituto de Previdência faça um levantamento de todos os bens móveis e imóveis, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço.

NOTA 04 – PASSIVO CIRCULANTE – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subseqüentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
PASSIVO CIRCULANTE	**R$ 3.154.633,21**	**R$ 2.628.458,08**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	R$ 45.741,18	R$ 45.741,18

NOTA 05 – FINANCIAMENTOS – CP

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO

Esta conta compreende os valores de curto prazo, da administração direta.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**R$ 2.699.556,64**	**R$ 2.131.664,38**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	R$ 2.721.393,85	R$ 2.131.664,38

NOTA 06 – PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subseqüente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados". Compreende também parcela a vencer, de Precatórios a pagar, reclassificados do Longo Prazo para o Curto Prazo e contrapartida do Ativo Circulante, relativo aos depósitos efetuados em conta vinculada ao TJ/PR, que aguardam informações de pagamentos para futura baixa contábil.

O grupo Demais Obrigações a CP é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis, Outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a CP.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**R$ 409.111,39**	**R$ 444.328,52**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	R$ 409.111,39	R$ 444.328,52

Nota 07 – OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO

Trata de obrigações Fiscais a curto prazo, relativo a Obrigações não recolhidas

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	R$ 0,00	R$ 6.500,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	R$ 0,00	R$ 6.500,00

NOTA 08 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Demais Obrigações a Curto Prazo

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R$ 224,00	R$ 224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

NOTA 09 – PASSIVO NÃO - CIRCULANTE

Essa conta é constituída pelo estoque de Precatórios de Fornecedores – Regime Especial de longo prazo na administração direta.

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Passivo Não - Circulante	**R$ 9.791.50**	**R$ 13.357.319,16**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	R$ 9.791,50	R$ 9.791,50
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 3.186.261,92**	**R$ 2.638.249,58**

NOTA 10 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
RESULTADOS ACUMULADOS	R$ 29.868.536,40	R$ 25.019.378,66
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 4.842.656,07	R$ 3.745.277,06
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 25.025.880,33	R$ 21.274.101,60
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 29.868.536,40**	**R$ 25.019.378,66**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 33.054.798,32**	**R$ 27.657.28,24**

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez imediata; corrente e geral.

LIQUIDEZ IMEDIATA

LIQUIDEZ IMEDIATA = ATIVO FINANCEIRO \ PASSIVO CIRCULANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LIQUIDEZ IMEDIATA = R$ 1.640.187,99 / R$ 3.176.470,42

LIQUIDEZ IMEDIATA = 0,52

A liquidez IMEDIATA demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Neste caso, o índice apresentado é menor que 1 (um) ou seja, demonstra uma situação **DESFAVORÁVEL** em que o Município não tem saldo do ATIVO FINANCEIRO que poderá pagar suas dívidas registradas no PASSIVO CIRCULANTE.

LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE \ PASSIVO CIRCULANTE

LIQUIDEZ CORRENTE = R$ 1.653.801,89 / R$ 3.176.470,42

LIQUIDEZ CORRENTE = 0,52

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação **DESFAVORÁVEL** em que o Município não tem saldo do AC que poderá pagar suas dívidas registradas no Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

LIQUIDEZ GERAL = TOTAL ATIVO / TOTAL PASSIVO

LIQUIDEZ GERAL = 33.054.798,32 / 3.186.261,92

LIQUIDEZ GERAL = 10,37

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Referente as análise de liquidez imediata e liquidez corrente onde demonstra uma situação desfavorável, esta decorre de registros incorretos de valores de financiamentos a longo prazo registrados no Passivo Circulante.

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas \ Total das Variações Patrimoniais Diminutivas VP = R$ 21.979.761,63 / R$ 17.137.105,56 = 1,28

Verifica-se que o resultado foi maior que **1** (UM) , indicando que o resultado patrimonial foi superavitário, isto é, a variação passiva foi menor que a variação ativa, em relação ao exercício.

Pela demonstração, deve-se avaliar o resultado patrimonial, que é afetado tanto por fatos orçamentários quanto extra-orçamentários, observando os itens mais relevantes que Interferiram no superávit ou déficit patrimonial.

A avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações patrimoniais quantitativas e qualitativas do setor público.

São as notas explicativas ao BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

SMJ

Marquinho, 25 de março de 2019

MARCOS BAPTISTEL
CONTADOR.
CRC Nº 052523/O-5

Publicação oficial

Edição 3115
Sábado | 30 de Março de 2019

MUNICIPIO DE PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ

Relação de Servidores por Órgão de Governo conforme dispõe o art. 225 da Lei Orgânica Municipal - 03/2015

Matric	Nome	Funcao	Sal Base
02 - GOVERNO MUNICIPAL			
0019481	ANTONIO ARINO KIRSCHIRANER	INT000000 CONTROLADOR INTERNO	4.424,13
0036221	BERALDO NUNES DO ANARAL	00000200 VICE-PREFEITO	5.076,00
0036401	JOSIAS ANTONIO ZANARDINI	DCM000000 DIRETOR DEPTO DE COMUNICACAO	3.244,61
0019171	MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU	PMD000000 PROCURADOR DO MUNICIPIO	6.098,39
0024011	MAURO ANDRE KRUPEK	PMD000000 PROCURADOR DO MUNICIPIO	5.176,48
0000100	EDIR ANTONIO GOTARDO	00000100 PREFEITO MUNICIPAL	13.000,00
0019371	ROSIANE ISA DA SILVA DA LUZ	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0022281	TABEL FRANCISCO TAVARES DAMRON	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0037831	VERA DIANA TOMACHESKI	AJE000000 ASSESSOR JURIDICO ESPECIAL DO	4.975,46
0036431	VILMA APARECIDA FERREIRA	GAB000000 CHEFE DE GABINETE	3.082,74
0026531	WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO	PMD000000 PROCURADOR DO MUNICIPIO	5.328,72
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
0036301	ACIR NUNES MACHADO	CPT000000 CHEFE DE DIVISAO PATRIMONIAL	2.556,10
0037431	ADELAR FRANCA COSTA	OFA000000 OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.562,03
0036401	ADILSON JOSE DA PESMERCA SANTAREN	00000300 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINI	3.352,03
0022421	ANDRIELI APARECIDA DEFRUTO LEVINSKI	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0022511	ANTONIO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.766,84
0001571	ARMINDA CLAUDETE DA S RIBEIRO	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.562,60
0001735	BELEM APARECIDA DELLE BROLINI	500001 PENSIONISTA	0,00
0002211	CINIRA DE PAULA ZALUSKI	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.503,13
0022291	CLENICE DA SILVA LIMA	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.308,58
0023721	DAIANE AMANDA HOFFMANN	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.766,86
0022831	DIRCE DOCKHORN BRAUN	AEG000000 ASSESSOR DE SERVICOS GERAIS	1.661,47
0022971	DORACI DAS NEVES LEVINSKI	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.381,08
0019241	EDIR MARTINS	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0030281	ELIELSON JOSE DE LIMA	200023 GUARDIAO	1.282,91
0023531	ELISEA DE FATIMA STEFANIN	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.822,28
0023991	EMERSON JOSE DE LIMA	200023 GUARDIAO	1.308,56
0019261	ERASMO PEREIRA PICHORE	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.273,30
0019271	ESTELA MARIA ROCHA PASSOS	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0022881	FELIPE JOSE DELLE BROLINI	PMI000000 TECNICO EM INFORMATICA	3.248,79
0034011	IVO HOFFMANN	150000 MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	1.992,61
0023541	JULIO CESAR TANQUES	AEG000000 ASSESSOR DE GABINETE	1.582,73
0021641	LUCIA GRUZES	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.334,72
0022831	MARA LUCIA MARTINS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.503,13
0022731	MARA ROSA DO NASCIMENTO	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.454,07
0037881	MARCIA MARIA DOS SANTOS	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.503,13
0008461	MARIA DO CARMO KITCKY ROCHA	AGS000000 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.595,17
0022441	MARINA FLORIANO E STANGLER	500001 PENSIONISTA	0,00
0022941	NELSON TADEU GROSSO	200023 GUARDIAO	1.334,72
0022221	NILDA PEREIRA COSTA	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.766,84
0022201	PRICILA PRESTES FERREIRA DOS SANTOS	FIN000000 TECNICO EM FINANCAS	3.248,79
0022181	RAQUEL DE FATIMA PRESTES	PMI000000 TECNICO EM INFORMATICA	3.248,79
0031481	REGES MONTEIRO DOS SANTOS	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0022131	REGIANE APARECIDA FONSECA	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3.115,94
0022631	RONALDO DA SILVA TABORDA	200023 GUARDIAO	1.257,75
0022761	SALLES HENRIQUE DA SILVA	INF000000 TECNICO EM INFORMATICA	2.650,55
0022881	SANDRA DOS SANTOS BORETTI	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0036511	SERGIO POZZI DA LUZ	DCC000000 DIRETOR DE DEPARTAMENTO CENTRA	3.244,61
0022441	SIMONE APARECIDA GALVAO	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0022501	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES	70000 DIGITADOR	3.256,88
0041281	SONIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	500001 PENSIONISTA	0,00
0025001	TEREZINHA DO ROSARIO	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.110,74
0025731	VALERIA APARECIDA GARCIA	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.230,97
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
0019211	ADELCIVERSON RODRIGO SANTOS	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0000400	ADRIANE SANTOS FERREIRA	110000 FISCAL GERAL	2.679,06
0001941	CARLOS ALBERTO PASSOS FERREIRA	OPC000000 OPERADOR DE COMPUTADOR	3.685,50
0019471	ELIAS SANTANA DE CAMARGO	CON000000 CONTADOR	5.725,03
0027301	ELISANGELA MARIA PATR MARCAL	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.766,86
0003621	ELSON GRUZES	110000 FISCAL GERAL	3.322,59
0041171	ELTON RICK ROLLEN	000003309 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANC	5.350,00
0028841	ERONDI CALDAS	110000 FISCAL GERAL	3.389,02
0021641	EVELYN LAZERRIS DE LIMA	FIN000000 TECNICO EM FINANCAS	3.122,64
0000300	ISAEL JADIL DA SILVA	110000 FISCAL GERAL	2.682,69
0004991	IVAN PAULINA DA ROSA	AAC000000 AUXILIAR DE CONTABILIDADE	2.156,13
0000500	JAIME PEDRO DE GOIS	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.666,23
0006661	JUREL MIOTTO	110000 FISCAL GERAL	2.682,69
0036571	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	ASJ000000 ASSESSOR DE GABINETE	3.582,73
0026671	MARCIA MARIA DA SILVA MACHADO	FIN000000 TECNICO EM FINANCAS	2.838,75
0037841	MIRIAN KOSTIUK DE SANTANA	AGI000000 ASSESSOR DE GABINETE	1.582,73
0022411	NELMO GARCIANO KITCKY	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0009821	NEORACI TADEU CORDEIRO BUENO	110000 FISCAL GERAL	3.322,59
0000900	OCLAIR JOSE KRUPEK	110000 FISCAL GERAL	3.322,59
0011041	PEDRO ELIAS DANGUI	110000 FISCAL GERAL	2.679,06
0019361	ROBSON DANIEL PASQUINI	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0011341	RODRIGO DELLE LIMA	OPC000000 OPERADOR DE COMPUTADOR	4.054,05
0019381	SAMUEL RUBENS NOGUEIRA	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0025501	SAULO ANTONIO NUNES	PTD000000 CHEFE DIV TEC FINANCEIRO	3.244,61
0012141	SILDO NEI LEVINSKI	110000 FISCAL GERAL	3.525,94
0012241	SILVIO CESAR ROCHA	110000 FISCAL GERAL	2.626,88
0012441	SIRDLEY FERREIRA MACHADO	700000 DIGITADOR	2.574,66
0012521	SOLANGE DE FATIMA DROUNAK	AXT000000 AUXILIAR DE TRIBUTACAO	2.072,38
0012681	THAIS VARGAS DE OLIVEIRA	FIN000000 TECNICO EM FINANCAS	3.248,79
0024001	VANESSA SCHMITT	CON000000 CONTADOR	5.612,76
0023621	VIVIAN CRISTIANE KEMPF MACHADO	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.822,28
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
0040811	ADAM LUCAS ROCHA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0022881	ADELITA ZABROSKI	300001 P. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0021961	ADENILSON FERREIRA DE LARA	150000 MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	2.384,11
0022521	ADRIANA DOS SANTOS PAIVA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0030441	ADRIANA APARECIDA HARDT	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0022661	ADRIANA APARECIDA PRESTES	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0020261	ADRIANA DANGUI MADRUGA BATTEL	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0023791	ADRIANA DE FATIMA STASINSKI	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0037631	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.088,99
0022121	ADRIANA APARECIDA BORCAT	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.177,96
0022271	ADRIANA APARECIDA BORCAT	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0022781	ADRIANA APARECIDA DE RAMOS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0040991	ADRIANE DA SILVA LEITE	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,16
0041121	ADRIANE DE FATIMA KITCKY CALDAS	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0023491	ADRIANE DE LARA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0022681	ADRIANE TEREZINHA GOMES OLIVEIRA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	1.933,64
0022741	ADRIANE DA SILVA	AAT000000 AUXILIAR TECNICO	1.282,88
0020301	AGNALDO LOURENCO DOS SANTOS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0040781	ALANE PEDRES MORAES	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0019621	ALESSANDRA BOGDANOVICZ FERREIRA	FON000000 FONOAUDIOLOGO	3.770,53
0022161	ALESSANDRA CRISTINA REY	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0021411	ALESSANDRA RODRIGUES	SEC000000 SECRETARIO ESCOLAR	2.167,23
0022151	ALESSIANDRA SANTOS VIEIRA	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0037571	ALEX MACHADO LEITE	EDP000000 PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	3.554,52
0022311	ALICE CLARISA STRESKI DE OLIVEIRA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0020321	ALICE CLEIA STRESKI DE OLIVEIRA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022361	ALICE DOS SANTOS PEREIRA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.189,58
0037401	ALINE VIEIRA NUNES DE ASSIS	MON000000 MONITOR DE CRECHE	1.256,12
0037431	AMANDA CRISTINA NILOSO	CGZ000000 COORDENADOR GERAL	4.426,91
0039401	AMAILIA RIBEIRO MARCAL	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0038231	ANA CLAUDIA DOS S BUENO	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0038133	ANA DE RAMOS ESTREISKI	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0022771	ANA JOCLEIA DE OLIVEIRA	CGZ000000 COORDENADOR GERAL	4.426,91
0000811	ANA MARIA SERTAC	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.177,59
0023531	ANA MARIA SERTAC	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0041131	ANA MARIA STRESKI HOFFMANN	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0040291	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0000300	ANAELIA DE GOIS DOS S BUENO	500000 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.878,63
0000940	ANAILILA SANTOS DE LIMA	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.503,13
0040481	ANDREIA APARECIDA DE RAMOS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0000961	ANDREIA DE FATIMA RIBAS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.404,27
0023895	ANDREIA DOS SANTOS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0038161	ANDREIA LUCIANE DOS SANTOS NEVES	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0022871	ANDREIELI KERAMER CALDAS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.257,75
0040301	ANEMARIE TEREZA DUARTE	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0003101	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0001031	ANGELA APARECIDA ZANARDINI	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.310,90
0001031	ANGELA MARIA DANIEL KOFF	PEDO000000 PEDAGOGO	4.023,61
0001031	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0022881	ANGELITA DA SILVA ELEBER	300001 PROF. C/ MAGISTERIO	1.365,92
0026381	ANGELITA APARECIDA FERREIRA	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0022881	ANGELITA APARECIDA PANTEPO	PEDO000000 PEDAGOGO	4.023,61
0001091	ANGELITA DE LOURDES SILVERIO FERREIRA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0030381	ANGELITA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0001151	ANTONIA CRISTINA BUENO CAMARGO	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.177,59
0001151	ANTONIA DONACIONA DA LUZ	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0022171	ANTONINA APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.308,56
0022781	ANTONIO DUARTE	200023 GUARDIAO	1.110,72
0020421	ANTONIO MARCOS MARTINS	300004 PROFESSOR C/ MAGISTERIO	3.365,92
0001391	ANTONIO PEDRO RIBAS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.177,59
0001411	APARECIDA DE JESUS PRONCZA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.154,95
0023041	APARECIDA DE JESUS PRONCZA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0038181	APARECIDA DE JESUS PRONCZA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0001431	ARACIRA DE GOIS SANTOS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.353,99
0001501	ARINE CALDAS DE LIMA	300006 PROF. C/ LICENCIATURA PLENA	1.885,99
0001501	ARLEI APARECIDA DE LIMA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0038201	ARLETE ROEIRA DE LIMA TUSSI	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,16
0022551	ARLETE DA FATIMA SOARES	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0020431	BEATRIS APARECIDA RIBAS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	1.972,31
0038211	BEATRIZ APARECIDA RIBAS	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0020431	BEATRIZ APARECIDA RIBAS	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	1.972,31
0038181	BRUNA MARIANE DE RAMOS	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0037141	BRUNA OLIVEIRA BELO	CAP000000 CHEFE DIV DE APOIO PEDAGOGICO	2.556,10
0040175	CARLOS CLAUDIO CHAVES	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0020441	CARLITO DA SILVA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022131	CARLITO DA SILVA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0020231	CARLOS BORACK	EDP000000 PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	4.186,17
0030371	CARLOS DO NASCIMENTO LEVINSKI	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0039421	CARMEM CAMARGO DE MACEDO	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0022581	CARMEM LUCIA PRESTES	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022231	CARMEN TEREZINHA DE JESUS MENDES PEDROSO	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.134,91
0038241	CARMEN TEREZINHA DE JESUS MENDES PEDROSO	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0022731	CAROLINE SANTOS	ALU000000 ALUNO	0,00
0022301	CASSIANO PERETTI	EDP000000 PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	3.944,68
0038341	CATIA BERNARDI	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0028341	CATIA MARA HARDT	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0022781	CELENITA FERREIRA MARCONDES	MON000000 MONITOR DE CRECHE	1.256,12
0023901	CELIA APARECIDA SZUMILO	COZ000000 COZINHEIRO	1.189,62
0038251	CELINA DE LIMA TOSSINI	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0023371	CELIA KONDAS GAULOSKI	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022331	CELIA MARIA BRAGA FERREIRA COELHO	CGZ000000 COORDENADOR GERAL	4.426,91
0022311	CELINA CAMPOS DA SILVA	EDP000000 PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	2.093,08
0022761	CELIZANDRA SANTOS MARTINS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0002081	CELMA DE FRANCA OLIVEIRA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.134,91
0022731	CELMARA DE LIMA	ALU000000 ALUNO	0,00
0022111	CERLI DE OLIVEIRA	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.473,68
0022211	CILANDRA ALVES PICHORZ	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.273,30
0038281	CILMARA DO BELEM DE PAULA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0022821	FELIPE JOSE DELLE BROLINI	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0037331	CINTIA TEOFILA CERENE DE SIQUEIRA	CGZ000000 COZINHEIRO	1.088,98
0037151	CLAUDIA CRISTINA GONCALVES	GAB000000 CHEFE DE GABINETE	3.082,74
0020121	CIRENE APARECIDA LISBOA HOFFMANN	PED000000 PEDAGOGO	4.023,61
0030211	CLAUDEMARA SERAPIO FERREIRA	300001 PROF. C/ MAGISTERIO	1.508,08
0022131	CLAUDENICE SERAPIO FERREIRA	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,18
0002321	CLAUDETE RODRIGUES DE LIMA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022131	CLAUDETE BOEIRO DE LIMA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022131	CLAUDIA MARA MARCELO	PSP000F20 PROFESSOR DAS SERIES INICIAIS	1.237,16
0002351	CLAUDIA MARA DE ALMEIDA WALTER	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0020461	CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA WALTER	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0022141	CLAUDIA PADILHA ALVES	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0022121	CLAUDIA PALUDO ALVES DA CRUZ	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07
0030361	CLEUCIANE BELEM PINCELAS	190000 SERVENTE DE LIMPEZA	1.282,88
0002421	CLEIA MARA DE LIMA ALMEIDA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.011,77
0022131	REGIANE APARECIDA FONSECA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.051,99
0022631	RONALDO DA SILVA TABORDA	200023 GUARDIAO	1.257,75
0022631	RONALDO DA SILVA TABORDA	300001 PROF. C/ LICENC PLENA E POS GR	2.093,07